

**REGULAMENTO DO FUNDO COLETIVO DE INVESTIMENTO (« FONDS COMMUN DE
PLACEMENT ») COM SUBFUNDOS
« LINK INTERNATIONAL »**

A subscrição de unidades de um fundo coletivo de investimento implica a aceitação do seu regulamento.

Em conformidade com as disposições dos artigos L. 214-24-35 e L. 214-165 do Código Monetário e Financeiro, é constituído :

por iniciativa da Sociedade Gestora Amundi Asset Management,
Sociedade por ações simplificada (SAS) com o capital social de 1 143 615,555 Euros,
Sede social : 91-93, boulevard Pasteur – 75015 Paris
Registada na Conservatória do Registo Comercial e das Sociedades de Paris sob o número 437 574 452
Doravante designada « **Sociedade Gestora** »

Um FCPE individualizado de grupo com oito subfundos, doravante o « **Fundo** », com vista à aplicação do Plano Internacional de Poupança do Grupo (« **PEGI** »), criado a 19 de outubro de 2010, por um acordo do grupo GDF SUEZ para os seus funcionários em conformidade com as disposições da Secção III, do Livro III da Terceira Parte do Código do Trabalho.

Sociedade : ENGIE
Sede social : 1, place Samuel de Champlain, PARIS LA DEFENSE 92930
Setor de atividade : Serviços para coletividades
Doravante a « **Empresa** ».

As únicas pessoas habilitadas a participar neste FCPE são os funcionários das sociedades do Grupo ENGIE membros do PEGI (doravante, conjuntamente, as « **Sociedades Participantes** »), diretores nas Sociedades Participantes com menos de 250 funcionários, antigos funcionários que comprovem um contrato ou atividade remunerada por um período de, pelo menos, cinco anos com uma das Sociedades Participantes no PEGI e possuir ativos no PEGI e os antigos funcionários de uma Sociedade Participante que saíram após a reforma ou pré-reforma e possuem ativos no PEGI (os « **Funcionários** »).

As unidades de participação deste Fundo não podem ser oferecidas ou vendidas, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos da América (incluindo os seus territórios e possessões), a, ou para benefício de uma « U.S. Person »¹, tal como definido pela regulamentação dos EUA.

As pessoas que queiram subscrever unidades de participação neste fundo declaram, através da subscrição, que não são « U.S. Persons ». Qualquer titular de uma unidade de participação que se torne « U.S. Person », deverá imediatamente informar a Sociedade Gestora.

A Sociedade Gestora poderá impor restrições (i) à detenção de unidades por parte de uma « U.S. Person » e proceder ao resgate compulsório das unidades detidas, ou (ii) à transmissão de unidades a favor de uma « U.S. Person ».

Esta faculdade é igualmente extensível a qualquer pessoa (a) que esteja, direta ou indiretamente, numa situação de violação das leis e dos regulamentos de qualquer país ou autoridade governamental, ou (b) que possa, no entender da Sociedade Gestora, causar danos ao Fundo, que de outra forma não teriam sido sofridos.

¹ A definição de « U.S. Person » está disponível no site da Sociedade Gestora : www.amundi.com

INTRODUÇÃO

Para evitar dúvidas, note-se que qualquer palavra definida (em maiúsculas) mencionada em cada um dos títulos aplicáveis a um Subfundo relevante aplica-se exclusivamente (salvo indicação em contrário) a esse Subfundo.

Oferta de 2022

O Fundo permitiu receber as ações da ENGIE (as « **Ações** ») propostas aos Funcionários no âmbito da oferta de acionistas funcionários Link 2022 (a « **Oferta de 2022** »).

As Ações entregues ao FCPE foram, por um lado, ações existentes, e, por outro, ações novas emitidas em conformidade com a 24ª resolução da assembleia geral da ENGIE SA de 21 de abril de 2022.

Durante a Oferta de 2022, os Funcionários tiveram a capacidade, no âmbito do PEGI, de participar numa fórmula clássica (Subfundo « LINK CLASSIC 2022 ») e/ou numa fórmula de efeito de alavancagem (Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2022 » ou « LINK MULTIPLE BEL 2022 » (reservado aos funcionários na Bélgica)).

No âmbito da Oferta de 2022, foram criados :

- 1 Subfundo « LINK CLASSIC 2022 », acionista clássico.
- 1 Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2022 », garantido com efeito de alavancagem.
- 1 Subfundo « LINK MULTIPLE BEL 2022 », garantido com efeito de alavancagem reservado aos funcionários na Bélgica.

O preço de referência é igual à média aritmética de cada um dos preços médios das ações da ENGIE ponderadas pelos volumes negociados no mercado Euronext Paris (*Volume-Weighted Average Price*) (tendo em conta a aplicação e os blocos) publicadas na página do ecrã Bloomberg ENGI FP Equity AQR selecionando a opção Normal Trade Only (Apenas Transações Normais) (excluindo o preço de abertura, o preço de fecho e os *Trades at Last* Negociados No Final decorridos após as 17:30 hora de Paris) registados em cada uma das 20 sessões de bolsa de 18 de outubro a 14 de novembro de 2022 (o « **Preço de Referência** »).

O preço de subscrição pago pelos Funcionários por cada unidade (a « **Unidade** » ou as « **Unidades** », conforme aplicável) emitido pelos Subfundos « Link Classic 2022 », « Link Multiple INT 2022 » e « Link Multiple BEL 2022 » era igual ao **Preço de Subscrição**.

Os Funcionários que receberam as Unidades são os « **Titulares de Unidades** ».

Calendário da Oferta de 2022 :

- Período de reserva : 22 de setembro a 12 de outubro de 2022 inclusive
- Data de determinação do Preço de Referência : 15 de novembro de 2022
- Período de participação/revogação : 16 a 18 de novembro de 2022 inclusive
- Data da realização da Oferta de 2022 : 22 de dezembro de 2022

Para o Subfundo « Link Classic 2022 » :

O Preço de Subscrição dos Funcionários de cada Unidade do Subfundo « Link Classic 2022 » emitida pelo Fundo será igual ao Preço de Referência reduzido com um desconto de 20 %.

Os rendimentos e produtos dos ativos compreendidos no Subfundo « Link Classic 2022 » são reinvestidos.

As unidades do Subfundo « Link Classic 2022 » subscritas pelos funcionários estão indisponíveis durante um período de 5 anos, terminando a 22 de dezembro de 2027 para as subscrições feitas através da Oferta de 2022, salvo em caso de um resgate antecipado.

Para os Subfundos « LINK MULTIPLE INT 2022 » e « LINK MULTIPLE BEL 2022 » :

Os Subfundos « LINK MULTIPLE INT 2022 » e « LINK MULTIPLE BEL 2022 » são os Fundos de fórmula com efeito de alavancagem, isto é, um procedimento em que o número de Ações adquiridas pelo subfundo pode ser multiplicado por 10 em relação ao número de Ações que os indivíduos estariam habilitados a adquirir com um investimento pessoal (« o **Investimento Pessoal** ») no Subfundo. O mecanismo de efeito de alavancagem permitiu, assim, ao Subfundo adquirir, por cada unidade emitida, 10 Ações, 10 % pagas através do Investimento Pessoal e, para o saldo, ou seja, 90 % graças ao valor pago ao Subfundo pelo CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK, nos termos do Contrato de Swap.

O Preço de Subscrição dos Funcionários de cada Unidade dos Subfundos « LINK MULTIPLE INT 2022 » e « LINK MULTIPLE BEL 2022 » emitida pelo Fundo será igual ao Preço de Referência reduzido com um desconto de 20 %. Note que os Titulares de Unidades, no âmbito do funcionamento do Fundo de fórmula, renunciam o benefício desse desconto, o desempenho é calculado através do Preço de Referência.

As unidades dos Subfundos « LINK MULTIPLE INT 2022 » e « LINK MULTIPLE BEL 2022 » subscritas pelos funcionários estarão indisponíveis durante um período de 5 anos, terminando a 22 de dezembro de 2027 para as subscrições feitas através da Oferta de 2022, salvo em caso de um resgate antecipado.

Oferta de 2024

O Fundo permitiu receber as ações da ENGIE (as « Ações ») propostas aos Funcionários no âmbito da oferta de acionistas funcionários LINK 2024 (a « Oferta de 2024 »).

As Ações entregues ao FCPE foram quer ações existentes, quer ações novas emitidas em conformidade com a 14ª resolução da assembleia geral da ENGIE SA de 26 de abril de 2023.

Durante a Oferta de 2024, os Funcionários tiveram a capacidade, no âmbito do PEGI, de participar numa fórmula clássica (doravante « **LINK CLASSIC 2024** », através do Subfundo « LINK CLASSIC 2024 ») e/ou numa fórmula de efeito de alavancagem (doravante « **Link Multiple 2024** », através do Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 »).

No âmbito da Oferta de 2024, foram criados :

- 1 Subfundo « LINK CLASSIC 2024 », clássico acionista,
- 1 Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 », garantido com efeito de alavancagem,

O preço de referência é igual à média aritmética de cada um dos preços médios das ações da ENGIE ponderadas pelos volumes negociados no mercado Euronext Paris (*Volume-Weighted Average Price*) (tendo em conta a aplicação e os blocos) publicadas na página do ecrã Bloomberg ENGI FP Equity AQR selecionando a opção Normal Trade Only (Apenas Transações Normais) (excluindo o preço de abertura, o preço de fecho e os *Trades at Last* decorridos após as 17:30 (hora de Paris)) registados em cada uma das 20 sessões de bolsa de 26 de agosto a 20 de setembro de 2024 (o « **Preço de Referência** »).

O preço de subscrição pago pelos Funcionários por cada unidade (a « **Unidade** » ou as « **Unidades** », conforme aplicável) emitido pelos Subfundos « LINK CLASSIC 2024 » e « LINK MULTIPLE INT 2024 » será igual ao Preço de Referência diminuído de um desconto de 20 % (o « **Preço de Subscrição** »).

Os Funcionários que recebem as Unidades são os « Titulares de Unidades ».

Calendário indicativo da Oferta de 2024 :

- Período de reserva : 6 a 27 de junho de 2024 inclusive

- Data de determinação do Preço de Referência : 23 de setembro de 2024
- Período de participação/revogação : 26 a 30 de setembro de 2024 inclusive
- Data da realização da Oferta de 2024 : prevista para 7 de novembro de 2024

Para o Subfundo « LINK CLASSIC 2024 » :

Os rendimentos e produtos dos ativos compreendidos no Subfundo « LINK CLASSIC 2024 » são reinvestidos.

As unidades do Subfundo « LINK CLASSIC 2024 » subscritas pelos Titulares de Unidades estarão indisponíveis durante um período de 5 anos, até 6 de novembro de 2029 inclusive, salvo em caso de um resgate antecipado.

Para o Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 » :

O Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 » é um Fundo de fórmula com efeito de alavancagem, que permitem multiplicar por 10 o número de Ações adquiridas pelo Subfundo em relação ao número de ações que permitiria adquirir o investimento pessoal de cada Titular de Unidade (« o **Investimento Pessoal** ») depositado no Subfundo. O mecanismo de efeito de alavancagem permitiu, assim, ao Subfundo adquirir, por cada unidade emitida, 10 Ações, 10 % pagas através do Investimento Pessoal e, para o saldo, ou seja 90 %, graças ao valor pago ao Subfundo por Natixis, nos termos do Contrato de Swap.

As unidades do Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 » subscritas pelos Titulares de Unidades estão indisponíveis durante um período de 5 anos, até 6 de novembro de 2029 inclusive, salvo em caso de um resgate antecipado.

Oferta de 2026

O Fundo vai permitir receber as ações da ENGIE (as « **Ações** ») propostas aos Funcionários no âmbito da oferta de acionistas funcionários LINK 2026 (a « **Oferta de 2026** »).

As ações entregues ao FCPE serão ações existentes ou ações recentemente emitidas.

No âmbito da Oferta 2026, foi criado um subfundo « LINK CLASSIC 2026 » com uma estrutura acionista clássica.

O preço de referência é igual à média aritmética de cada um dos preços médios da ação ENGIE ponderados pelos volumes negociados no mercado Euronext Paris (*Volume-Weighted Average Price* - Preço Médio ponderado pelo volume) registados durante cada uma das 20 sessões de negociação de 5 de maio a 1 de junho de 2026 (o « **Preço de Referência** »).

O preço de subscrição pago pelos Funcionários por cada unidade (a « **Unidade** » ou as « **Unidades** », conforme aplicável) emitido pelo Subfundo « LINK CLASSIC 2026 » será igual ao Preço de Referência diminuído de um desconto de 20 % (o « **Preço de Subscrição** »).

Os Funcionários que recebem as Unidades são os « **Titulares de Unidades** ».

Calendário indicativo da Oferta de 2026 :

- Período de registo da cotação das ações ENGIE : 5 de maio a 1 de junho de 2026 inclusive
- Data de determinação do Preço de Referência : 2 de junho de 2026
- Período de subscrição : 3 a 17 de junho de 2026 inclusive
- Data da realização da Oferta de 2026 : prevista para 30 de julho de 2026

Os rendimentos e produtos dos ativos compreendidos no Subfundo « LINK CLASSIC 2026 » são reinvestidos.

As unidades do Subfundo « LINK CLASSIC 2026 » subscritas pelos Titulares de Unidades estarão indisponíveis durante um período de 5 anos, até 29/07/2031 inclusive, salvo em caso de um resgate antecipado previsto para o PEGI.

Devido à concentração de riscos do Fundo em títulos emitidos por uma única sociedade, os subscritores são aconselhados a avaliar as suas necessidades individuais, de diversificar os riscos para todos os seus investimentos financeiros.

Chamamos a atenção dos subscritores para o facto de a lei laboral francesa determinar que uma opção de investimento seja sempre oferecida aos funcionários franceses paralelamente à possibilidade de subscreverem as unidades de um FCPE que investirá em títulos da empresa.

Aviso

O presente regulamento é regulado pela lei francesa.

O Fundo é um « Fonds Commun de Placement » de direito francês. Os seus ativos são depositados numa instituição de crédito sujeita à lei francesa (CACEIS BANK) e são geridos por uma sociedade gestora de direito francês (Amundi).

Os investimentos dos Titulares de Unidades são realizados em euros. Ficarão sempre expostos a riscos cambiais decorrentes de potenciais flutuações entre a moeda local e o euro.

Tributação : Os Titulares de Unidades são tributados de acordo com a legislação fiscal e de segurança social aplicável no seu país de residência e estão sujeitos às possíveis deduções de impostos ou contribuições sociais aplicáveis em França.

Alterações à tributação aplicável : o Fundo, os Subfundos e os Titulares de Unidades não estão protegidos relativamente às alterações na tributação ou nas deduções de segurança social eventualmente aplicáveis aos Titulares de Unidades, ao Fundo, aos Subfundos, aos ativos detidos pelos Subfundos (incluindo o Contrato de Swap ou em aplicação do Contrato de Swap), aos pagamentos desses ativos, aos pagamentos devidos em relação ao Contrato de Swap ou outros contratos celebrados por cada Subfundo. Essas alterações podem ter consequências, no caso dos Subfundos que são « fundos de fórmula », desde a redução da Participação no Aumento Médio Garantido a favor dos Titulares de Unidades ao cancelamento do Contrato de Swap. Se ocorrerem alterações na tributação aplicável ou nas deduções de segurança social, os Titulares de Unidades poderão receber um valor inferior ao seu Investimento Pessoal.

TÍTULO I IDENTIFICAÇÃO

Artigo 1 – Denominação

A denominação do Fundo é : « LINK INTERNATIONAL ».

É composto por oito subfundos (individualmente, um « **Subfundo** ») :

- subfundo « LINK CLASSIC »
- subfundo « LINK LIBERTY »
- subfundo « LINK CLASSIC 2022 »
- subfundo « LINK MULTIPLE INT 2022 »
- subfundo « LINK MULTIPLE BEL 2022 »
- subfundo « LINK CLASSIC 2024 »
- subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 »
- subfundo « LINK CLASSIC 2026 »

Artigo 2 – Objeto

O Fundo tem por objeto a constituição de uma carteira de instrumentos financeiros, em conformidade com a orientação especificada no artigo 3 abaixo.

Para o Subfundo « LINK CLASSIC » :

O Subfundo só pode receber valores pagos no âmbito do PEGI.

O Subfundo poderá receber pagamentos e subscrições no quadro das operações de aumento de capital da Empresa reservadas aos Funcionários.

Para o Subfundo « LINK LIBERTY » :

O Subfundo só pode receber valores :

- - pagos ao abrigo do PEGI ;
- - decorrentes de uma transferência de ativos de outros FCPE.

O Subfundo pode receber contribuições e subscrições não relacionadas com aumentos de capital da Empresa.

O Subfundo pode igualmente receber ações atribuídas gratuitamente aos funcionários das Sociedades Participantes.

Para os Subfundos « LINK MULTIPLE INT 2022 », « LINK MULTIPLE BEL 2022 » e « LINK CLASSIC 2022 » :

Os Subfundos não poderão receber valores pagos no âmbito do PEGI. Os subfundos não poderão receber os pagamentos no âmbito da Oferta de 2022 e estão fechados para quaisquer outros pagamentos.

Para os subfundos « LINK MULTIPLE INT 2024 » e « LINK CLASSIC 2024 » :

Os Subfundos não poderão receber valores pagos no âmbito do PEGI. Os subfundos não poderão receber os pagamentos no âmbito da Oferta de 2024 e estão fechados para quaisquer outros pagamentos.

O subfundo « LINK CLASSIC 2024 » recebeu pagamentos efetuados por investimentos de títulos ENGIE no âmbito do complemento, avaliados em conformidade com as regras aplicáveis ao cálculo do

valor patrimonial.

Para o Subfundo « LINK CLASSIC 2026 » :

O Subfundo só pode receber valores pagos no âmbito do PEGI. O subfundo só pode receber os pagamentos no âmbito da Oferta de 2026 e está fechado para quaisquer outros pagamentos.

O subfundo « LINK CLASSIC 2026 » pode receber pagamentos efetuados por investimentos de títulos ENGIE no âmbito do complemento, avaliados em conformidade com as regras aplicáveis ao cálculo do valor patrimonial.

Artigo 3 – Estratégia de gestão

3.1. SUBFUNDO « LINK MULTIPLE INT 2010 »

Artigo removido.

3.2. SUBFUNDO « LINK MULTIPLE BEL 2010 »

Artigo removido.

3.3. SUBFUNDO « LINK CLASSIC »

O Subfundo está classificado na seguinte categoria : « FCPE que investe em títulos cotados da empresa ».

Os títulos da Empresa em que o FCPE investe são exclusivamente títulos admitidos à negociação em mercado regulamentado.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e laborais ; respeito pelos direitos humanos ; luta anticorrupção e suborno) não é considerada relevante na medida em que o Fundo é investido em títulos cotados da empresa. Efetivamente, a política de investimento do FCPE não permite a possibilidade de o gestor se expor de forma significativa aos outros ativos além dos títulos da empresa.

A sociedade gestora não tem em consideração os incidentes negativos das decisões de investimentos relativos aos fatores de durabilidade resultantes da política de investimento do Fundo classificado na categoria « investimento em títulos cotados da empresa ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade associado aos títulos cotados das empresas em que investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não tomam em consideração os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas sustentáveis no plano ambiental.

3.3.1. Objetivo de gestão e estratégia de investimento

O objetivo do Subfundo é acompanhar o desempenho da Ação, tanto positivo como negativo.

3.3.2. Perfil de risco

- *Risco de perda de capital* : o investidor é advertido de que o capital não é garantido e, portanto, poderá não ser recuperado.
- *Risco específico da ação* : as Ações representam praticamente toda a carteira, se o preço da Ação cair, o valor patrimonial líquido do Subfundo estará sujeito a uma queda semelhante.
- *Risco de taxa de juros* : é o risco de uma queda nos instrumentos de taxa de juros resultante de alterações nas taxas de juros. É medido pela sensibilidade que para o Subfundo está entre 0 e 0,5. Durante um período de aumento nas taxas de juros, o valor patrimonial líquido pode cair. Este risco

é limitado a ativos do « mercado de dinheiro » detidos no Subfundo.

- *Risco em matéria de sustentabilidade* : é o risco associado a um evento ou uma situação no domínio ambiental, social ou de administração que, ocorrendo, poderá dar origem a um incidente negativo importante, real ou potencial, no valor do investimento.

3.3.3. Composição do Subfundo

Os fundos poderão deter excecionalmente, com um limite de 5 % dos seus ativos, ações ou unidades de UCITS e/ou FIVG « monetários ». Consequentemente, o investimento em ações da ENGIE está a um mínimo de 95 % dos seus ativos.

3.3.4. Instrumentos utilizados

Os instrumentos seguintes podem ser utilizados :

- Ações ;
- As Unidades ou ações de OPCVM e/ou de FIVG « Monetários » ;
- Os ativos de substituição mencionados no artigo R. 214-32-19 do Código Monetário e Financeiro, com referências a outros artigos do mesmo código, até ao limite de 5 % dos ativos.

A Sociedade Gestora poderá, em nome do Subfundo, contrair empréstimos em dinheiro até ao limite de 5 % dos ativos do Subfundo e apenas em conformidade com os objetivos e a estratégia de gestão do Subfundo. Em nenhuma circunstância poderá a carteira do Subfundo ser dada em penhor como garantia desses empréstimos.

3.4. SUBFUNDO « LINK LIBERTY »

O Subfundo está classificado na seguinte categoria : « FCPE que investe em títulos cotados da empresa ».

Os títulos da Empresa em que o FCPE investe são exclusivamente títulos admitidos à negociação em mercado regulamentado.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e laborais ; respeito pelos direitos humanos ; luta anticorrupção e suborno) não é considerada relevante na medida em que o Fundo é investido em títulos cotados da empresa. Efetivamente, a política de investimento do FCPE não permite a possibilidade de o gestor se expor de forma significativa aos outros ativos além dos títulos da empresa.

A sociedade gestora não tem em consideração os incidentes negativos das decisões de investimentos relativos aos fatores de durabilidade resultantes da política de investimento do Fundo classificado na categoria « investimento em títulos cotados da empresa ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade associado aos títulos cotados das empresas em que investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não tomam em consideração os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas sustentáveis no plano ambiental.

3.4.1. Objetivo de gestão e estratégia de investimento

O objetivo do Subfundo é acompanhar o desempenho da Ação, tanto positivo como negativo.

3.4.2. Perfil de risco

- *Risco de perda de capital* : o investidor é advertido de que o capital não é garantido e, portanto, poderá não ser recuperado.

- *Risco específico da ação* : as Ações representam praticamente toda a carteira, se o preço da Ação cair, o valor patrimonial líquido do Subfundo estará sujeito a uma queda semelhante.
- *Risco de taxa de juros* : é o risco de uma queda nos instrumentos de taxa de juros resultante de alterações nas taxas de juros. É medido pela sensibilidade que para o Subfundo está entre 0 e 0,5. Durante um período de aumento nas taxas de juros, o valor patrimonial líquido pode cair. Este risco é limitado a ativos do « mercado de dinheiro » detidos no Subfundo.
- *Risco em matéria de sustentabilidade* : é o risco associado a um evento ou uma situação no domínio ambiental, social ou de administração que, ocorrendo, poderá dar origem a um incidente negativo importante, real ou potencial, no valor do investimento.

3.4.3. Composição do Subfundo

Os fundos poderão deter excepcionalmente, com um limite de 5 % dos seus ativos, ações ou unidades de UCITS e/ou FIVG « monetários ». Consequentemente, o investimento em ações da ENGIE está a um mínimo de 95 % dos seus ativos.

3.4.4. Instrumentos utilizados

Os instrumentos seguintes podem ser utilizados :

- Ações ;
- As Unidades ou ações de UCITS e/ou FIVG « Monetários » ;
- Os ativos de substituição mencionados no artigo R. 214-32-19 do Código Monetário e Financeiro, com referências a outros artigos do mesmo código, até ao limite de 5 % dos ativos.

A Sociedade Gestora poderá, em nome do Subfundo, contrair empréstimos em dinheiro até ao limite de 5 % dos ativos do Subfundo e apenas em conformidade com os objetivos e a estratégia de gestão do Subfundo. Em nenhuma circunstância poderá a carteira do Subfundo ser dada em penhor como garantia desses empréstimos.

3.5. Artigo removido

3.6. Artigo removido

3.7. Artigo removido

3.8. Artigo removido

3.9. Artigo removido

3.10. SUBFUNDO « LINK CLASSIC 2022 »

O Subfundo está classificado na categoria : « Investimento em títulos cotados da empresa ».

Os títulos da Empresa em que o FCPE investe são exclusivamente títulos admitidos à negociação em mercado regulamentado.

3.10.1. Objetivo de gestão e estratégia de investimento

O objetivo do Subfundo é acompanhar o desempenho da Ação, tanto positivo como negativo.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e laborais ; respeito pelos direitos humanos ; luta anticorrupção e suborno) não é considerada relevante na medida em que o Fundo é investido em títulos cotados da empresa. Efetivamente, a política de investimento do FCPE não permite a possibilidade de o gestor se expor de forma significativa aos outros ativos além dos títulos da empresa.

A sociedade gestora não tem em consideração os incidentes negativos das decisões de investimentos relativos aos fatores de durabilidade resultantes da política de investimento do Fundo classificado na

categoria « investimento em títulos cotados da empresa ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade associado aos títulos cotados das empresas em que investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não tomam em consideração os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas sustentáveis no plano ambiental.

3.10.2. Perfil de risco

Risco de perda de capital : o investidor é advertido de que o capital não é garantido e, portanto, poderá não ser recuperado.

Risco específico da ação : as Ações representam praticamente toda a carteira, se o preço da Ação cair, o valor patrimonial líquido do Subfundo estará sujeito a uma queda semelhante.

Risco de taxa de juros : é o risco de uma queda nos instrumentos de taxa de juros resultante de alterações nas taxas de juros. É medido pela sensibilidade que para o Subfundo está entre 0 e 0,5. Durante um período de aumento nas taxas de juros, o valor patrimonial líquido pode cair. Este risco é limitado a ativos « monetários » detidos no Subfundo.

Risco em matéria de sustentabilidade : é o risco associado a um evento ou uma situação no domínio ambiental, social ou de administração que, ocorrendo, poderá dar origem a um incidente negativo importante, real ou potencial, no valor do investimento.

3.10.3. Composição do Subfundo

O Subfundo pretende investir totalmente em Ações. Poderá deter excecionalmente, com um limite de 10 % dos seus ativos, ações ou unidades de UCITS e/ou FIVG « monetários ».

3.10.4. Instrumentos utilizados

Os instrumentos seguintes podem ser utilizados :

- Ações ;
- As Unidades ou ações do OICVM e/ou do FIVG « monetários » ;
- Os ativos admitidos previstos no artigo R 214-32-19 do código monetário e financeiro, mediante referência a outros artigos do mesmo código, sujeito a um limite de 10 % dos ativos :
 - o As unidades ou ações de OIC de alimentação nos artigos L. 214-22 e L. 214-24-57 do código monetário e financeiro,
 - o As unidades ou ações do UCITS e FIA investiram mais de 10 % em unidade ou ações de OIC, mencionados na alínea c) do artigo R. 214-32-19 I do Código monetário e financeiro.

A Sociedade Gestora poderá, em nome do Subfundo, contrair empréstimos em dinheiro até ao limite de 10 % dos ativos do Subfundo e apenas em conformidade com os objetivos e a estratégia de gestão do Subfundo. Em nenhuma circunstância poderá a carteira do Subfundo ser dada em penhor como garantia desses empréstimos.

Em conformidade com as disposições do artigo 318-14 do Regulamento Geral da Autorité des marchés financiers, os subscritores são informados de que o Fundo pode investir nos OIC gerados pela Sociedade Gestora ou por uma sociedade relacionada com esta.

3.11 SUBFUNDO LINK MULTIPLE INT 2022

O Subfundo está classificado na seguinte categoria : « Fundo de fórmula ».

Os Titulares de Unidades beneficiam de um valor de ativo líquido garantido para as suas Unidades, de acordo com as condições estipuladas no Compromisso de Garantia e abaixo descrito.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e laborais ; respeito pelos direitos humanos ; luta anticorrupção e suborno) não é considerada relevante na medida em que o Fundo é investido em títulos cotados da empresa. Efetivamente, a política de investimento do FCPE não permite a possibilidade de o gestor se expor de forma significativa aos outros ativos além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em conta o impacto negativo das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo, que é classificado como um « Fundo de fórmula ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade associado aos títulos cotados das empresas em que investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não tomam em consideração os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas sustentáveis no plano ambiental.

3.11.1. Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2022 » é oferecer um produto de investimento que, ao final de 22 de dezembro de 2027 ou em qualquer Data de Resgate Antecipado t, em caso de Resgate Antecipado, em conformidade com as leis tributárias e contribuições para a segurança social aplicáveis e na medida em que o Contrato de Swap não tenha sido cancelado e nenhum ajuste previsto no Contrato de Swap tenha sido implementado, permitirá aos Titulares de Unidades beneficiar, por cada Unidade, do montante :

- do Preço de Subscrição (tal como este termo é definido na introdução),
- E de um desempenho (doravante o « **Desempenho** ») correspondente ao valor mais alto de vendas entre :
 - o o Retorno
 - o e a Participação no Aumento Médio Garantido (tal como estes termos são definidos no artigo 3.11.5 doravante).

3.11.2. Estratégia de investimento

Por forma a alcançar o objetivo de gestão, a Sociedade Gestora, atuando em nome e representação do Subfundo, celebrará com o CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK o Contrato de Swap descrito no artigo 3.11.4 previsto no presente Regulamento ou qualquer outro contrato de swap que possa substituí-lo, nas condições definidas pelo Código monetário e financeiro.

A Sociedade Gestora poderá dar em penhor a sua carteira do Subfundo a favor do CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK.

A Sociedade Gestora não está autorizada a transmitir ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer Ações incluídas nos ativos do Subfundo sem ser para (i) o resgate de Unidades, (ii) como contrapartida ou troca de uma transação financeira (especificamente, uma oferta pública, fusão ou cisão), (iii) liquidar o Contrato de Swap na Data de Vencimento ou no fim do Contrato de Swap antes do vencimento, (iv) cumprir as responsabilidades do Subfundo nos termos do Contrato de Swap e dos contratos e operações associados ao Contrato de Swap.

A Sociedade Gestora poderá, em nome do Subfundo, contrair empréstimos em dinheiro até ao limite de 10 % dos ativos do Subfundo e apenas em conformidade com os objetivos e a estratégia de gestão do Subfundo. Em nenhuma circunstância poderá o Subfundo dar em penhor a sua carteira como garantia desses empréstimos.

As transações descritas nos artigos 3.11.3 e 3.11.4 têm por objeto a proteção do valor dos ativos subjacentes do Subfundo e/ou o cumprimento do objetivo de gestão em conformidade com as

disposições do Código monetário e financeiro, e não a melhoria do desempenho do Subfundo e, em caso algum, a especulação.

3.11.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características do efeito de alavancagem são :

- O Funcionário subscreve Unidades do Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2022 », a pagar na subscrição através do seu Investimento Pessoal ;
- simultaneamente, o Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2022 » celebra um Contrato de Swap com o CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK, nos termos do qual recebe do CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK, na Data de Abertura, um valor igual a 9 (nove) vezes o Investimento Pessoal de cada funcionário ;
- O Subfundo subscreve um número de ações correspondente ao (i) Investimento Pessoal de cada Funcionário, acrescido (ii) do valor adicional pago ao Subfundo pelo CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK nos termos do Contrato de Swap, conforme acima descrito.

3.11.4. O Contrato de Swap

O Contrato de Swap será celebrado até 22 de dezembro de 2022 entre o Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2022 » e o CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK.

Nos termos do Contrato de Swap :

- (i) o Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2022 » pagará ao CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK :
 - um valor equivalente ao valor de todos os Dividendos em cada data de pagamento destes ;
 - 100 % do preço das Ações vendidas, seja Swap ou, em caso de Resgate Antecipado, na Data de Resgate Antecipado t ;
- (ii) CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK pagará ao Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2022 » :
 - a. a 22 de dezembro de 2022, um valor igual a nove vezes o número de Unidades emitidas nessa data pelo Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2022 » em benefício dos Titulares de Unidades multiplicado pelo Preço de Subscrição, permitindo, assim, ao Subfundo pagar 10 % do valor nominal em Ações subscritas através do Investimento Pessoal dos Titulares de Unidades e, para os restantes 90 % da subscrição, recorrendo aos fundos contribuídos pelo CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK nos termos do Contrato de Swap ;
 - b. Na Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes dessa data, em qualquer um dos Casos de Resgate Antecipado, na data do Resgate Antecipado, por cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumento do Desempenho.

Estes valores são determinados em conformidade com as leis tributárias e contribuições para a segurança social aplicáveis e na medida em que o Contrato de Swap não tenha sido cancelado e nenhum ajuste previsto no Contrato de Swap tenha sido implementado.

É aceite que (a) de acordo com a regulamentação aplicável na presente dada, a Sociedade Gestora, atuando em nome e representação do Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2022 », poderá, a qualquer altura, cancelar o Contrato de Swap sob reserva do cumprimento das disposições do artigo 5 do presente regulamento, e (b) o CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK poderá cancelar o Contrato de Swap se ocorrer, entre a Data de Abertura e a Data de Vencimento, um dos seguintes casos de cancelamento :

- 1) Incumprimento ou Alteração das Circunstâncias nos termos do Acordo Principal de FBE relativo aos Instrumentos financeiros assinado entre a Sociedade Gestora e o CRÉDIT AGRICOLE

CORPORATE AND INVESTMENT BANK, conforme modificado por todos os seus Anexos ; e

2) Em caso de cancelamento previsto na confirmação do Contrato de Swap, incluindo os seguintes :

- (i) No caso de oferta pública de troca de Ações que afete a liquidez ou o custo dos empréstimos da Ação ou da ação deve ser substituída ;
- (ii) No caso de oferta pública de compra de Ações bem-sucedida ou que afete a liquidez ou o custo dos empréstimos da Ação ;
- (iii) No caso de oferta pública de resgate de Ações que não permite a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Swap ou que afete a liquidez ou o custo dos empréstimos da Ação ;
- (iv) No caso de cisão da Empresa, de fusão com incorporação da Empresa por outra sociedade, com criação de uma sociedade nova e outros eventos semelhantes, que afete a liquidez ou o custo dos empréstimos da Ação ou da ação a ser substituída ;
- (v) Transferência da cotação da Ação para outro subfundo da Euronext Paris ou para um outro mercado, afetando a liquidez ou o custo dos empréstimos da Ação ou em casa onde as Ações são principalmente cotadas noutra moeda além do Euro não permite a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Swap ;
- (vi) Exclusão ou anúncio da exclusão da Ação ;
- (iii) Todas as outras situações onde a liquidez ou o custo dos empréstimos da Ação são afetados,
- (iv) Alteração do risco do CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK ;
- (v) Modificação do regulamento aplicável agravando ou modificando os índices regulamentares ;
- (vi) Nacionalização da Empresa ou abertura de processo contra todo o procedimento de insolvência ;
- (vii) Sob determinadas condições, no caso de modificação da tributação aplicável ou de determinados impostos.

Nos casos citados anteriormente, o CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK poderá cancelar após um período de consulta, tal como no Contrato de Swap.

O Titular de Unidades não poderá receber, por cada Unidade subscrita e não tendo o Contrato de Swap terminado ou tenha sido objeto de qualquer ajustamento previsto no Contrato de Swap, um valor superior, antes de impostos e contribuições para a segurança social aplicáveis, à soma do Preço de Subscrição, acrescido do valor mais alto entre o Retorno e a Participação no Aumento Médio Garantido.

3.11.5. Cálculo da Participação no Aumento Médio Garantido e do Retorno

Participação no Aumento Médio Garantido

Qualquer Data de Resgate Antecipado t e na Data de Vencimento, a participação no aumento médio garantido para cada Unidade (doravante a « Participação no Aumento Médio Garantido ») será determinada com base na seguinte fórmula :

Participação no Aumento Médio Garantido $t =$

$\alpha \times (\text{Médias dos Preços Registrados Mensais } t - \text{Preço de Referência})$

Em conformidade com o Contrato de Swap, esta fórmula poderá ser objeto de ajuste.

Com :

α representa 16, sujeito a quaisquer ajustes em conformidade com as disposições da Transação em Bolsa ou das disposições do Acordo FBF (especificamente em caso de mudanças na tributação).

« Média dos Preços Registrados Mensais t » indica a média dos sessenta (60) Preços Registrados i . Existindo um Caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nos Preços Registrados

entre 13 de janeiro de 2023 e a Data de Resgate Antecipado t inclusive e, (ii) para alcançar um total de sessenta (60) Preços Registrados i, o preço de fecho da Ação no subfundo na Data de Resgate Antecipado t, ou, se superior, o Preço de Referência, que será reproduzido em todos os Preços Registrados i restantes a cada mês a partir da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento.

« **Preço Registrado i** » indica, a cada Data de Preço Registrado i, o maior dos dois valores seguintes : (i) preços de fecho da Ação de preço registrado nessa Data na Bolsa e (ii) o Preço de Referência sujeito a ajuste em conformidade com o Contrato de Swap.

« **Data de Preço Registrado i** » indica mensalmente, o 15 do mês abrangido (e se esse dia não for um Dia de Bolsa, o Dia de Bolsa antes dessa data) e pela primeira vez, 13 de janeiro 2023, até à Data de Vencimento (inclusive). A última Data de Preço Registrado i será. 15 de dezembro 2027.

Retorno

Qualquer Data de Resgate Antecipado t e na Data de Vencimento, o Retorno para cada Unidade (doravante o « **Retorno** »), será determinada com base na seguinte fórmula :

$$\text{Retorno} = (1 + 2\%)^{(N_{bj}/365)} - 1 \times \text{Preço de Subscrição}$$

sabendo que « N_{bj} » representa o número exato de dias decorridos entre a Data de Abertura (inclusive) e a Data de Resgate Antecipado t (exclusive)

Na Data de Vencimento :

$$\text{Retorno} = 10,41\% \times \text{Preço de Subscrição}$$

MD

No caso de pagamento pela Engie de um dividendo consistir num aumento, entre a Data de Abertura (inclusive) e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) ou a Data de Vencimento, o desempenho será melhorado por ter em conta a majoração de dividendos recebidos pelo Subfundo e devolvidos ao CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK nos termos do Contrato de Swap (doravante a « **MD** »).

Qualquer Data de Resgate Antecipado t ou na Data de Vencimento, a MD será determinada com base na seguinte fórmula :

MD é igual à soma de cada Majoração de Dividendos por Unidade entre a Data de Abertura (inclusive) e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) ou a Data de Vencimento.

Com :

Majoração de Dividendos por Unidade :

indica, para cada Dividendo constituído por uma majoração, o valor da majoração dos Dividendos efetivamente recebidos pelo Subfundo (e efetivamente devolvidos pelo Subfundo à CACIB nos termos do Contrato de Swap :) dividido pelo número de Unidades detidas pelo Subfundo à data do destacamento do Dividendo em causa

3.11.6. Benefícios e desvantagens

Vantagens :

Ao Titular de Unidades é garantida a recuperação do seu Investimento Pessoal, tanto no Swap como em Caso de Resgate Antecipado.

No âmbito do efeito de alavancagem, uma contribuição do banco permite investir em representação do

Titular de Unidades 10 vezes o seu Investimento Pessoal.

O Titular de Unidades é assegurado que, por cada Unidade, recupera, no mínimo, tanto na Data de Vencimento como no Caso de Resgate Antecipado, o Preço de Subscrição acrescido do Desempenho.

Se um preço de Ação em qualquer data de preço registado mensal for inferior ao Preço de Referência, o preço da Ação a ser considerado para o preço registado mensal será igual ao Preço de Referência. Desta forma, se o preço da Ação for inferior ao Preço de Referência, não afeta negativamente a Participação no Aumento Médio Garantido da Ação.

Todas as vantagens acima indicadas verificam-se antes da aplicação de deduções de impostos e de segurança social aplicáveis e na condição de o Contrato de Swap não ter sido cancelado e/ou nenhum ajuste previsto no Contrato de Swap feito.

Desvantagens :

O Titular de Unidades renuncia aos dividendos e outros frutos e produtos das Ações, bem como o desconto.

O Titular de Unidades não terá o benefício integral de qualquer aumento final no preço da Ação porque o desempenho que recebe dependerá do aumento médio do preço da Ação em todo o período.

Se ocorrerem cancelamentos do Contrato de Swap por parte da Sociedade Gestora, os Titulares de Unidades poderão receber um valor inferior ao seu Investimento Pessoal.

3.11.7. Compromisso de garantia

Os Titulares de Unidades beneficiam de uma garantia de pagamento (o « **Compromisso de Garantia** »), nos termos do CRÉDIT AGRICOLE S.A. Desde que o Contrato de Swap não tenha sido cancelado, e em conformidade com os termos do Compromisso de Garantia, (o « **Garante** ») garante ao Subfundo dos Titulares de Unidades, antes das deduções de impostos e de segurança social aplicáveis conforme definido no Compromisso de Garantia de um valor de ativo líquido por Unidade (« **Valor Garantido** ») igual à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) do valor do Desempenho.

Note que caso o Contrato de Swap for cancelado, o Valor Garantia por Unidade, à data de cancelamento do Contrato de Swap, será igual à soma de :

(i) O valor atual do Preço de Subscrição, que será inferior ao Preço de Subscrição, e

(ii) O valor de mercado (associado a uma Unidade), à data de cancelamento do Contrato de Swap, dos instrumentos subjacentes, conforme determinado nas condições abaixo descritas.

(iii) MD

Note que se o Contrato de Swap for cancelado pelo CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK, o Valor Garantido será no mínimo igual ao Preço de Subscrição acrescido do Retorno calculado à data de cancelamento e da MD.

O valor de mercado, na data do vencimento, os instrumentos subjacentes que tenham a Ação como subjacente será determinado pelo CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK, na sua qualidade de Agente nos termos do Contrato de Swap, em conformidade com os termos do Contrato de Swap. São tidos em conta especificamente pela determinação desse valor : o(s) preço(s) de fecho da Ação segundo as modalidades descritas pelo Contrato de Swap, o tempo restante entre a data de cancelamento do Contrato de Swap e a Data de Vencimento, as taxas de juros divulgadas na página Bloomberg IRSB, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos.

O Garante tem o direito a utilizar qualquer ajuste, determinação ou cálculo efetuado pelo (a) CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK atuando na qualidade de Agente nos termos do Contrato de Swap, (b) CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK atuando na qualidade de contraparte nos termos do Contrato de Swap, (c) os operadores de mercado ou (d) qualquer representante comum, no âmbito do Contrato de Swap pela determinação dos valores a pagar a cada Titular de Unidades nos termos do Valor Garantido.

A determinação e o pagamento dos valores devidos pelo Garante nos termos do Compromisso de Garantia são definidos antes de qualquer imposto ou contribuição para a segurança social que será deduzido aos valores e a suportar pelos titulares de Unidades.

A determinação e o pagamento dos valores devidos pelo Garante nos termos do Compromisso de Garantia são definidos igualmente antes de qualquer imposto ou contribuição para a segurança social potencialmente devido pelo Titular de Unidades a título pessoal nos termos dos valores pagos pelo Garante nos termos do Compromisso de Garantia.

Os valores devidos pelo Garante nos termos do Compromisso de Garantia serão reduzidos por encargos fiscais ou sociais (previstos no parágrafo anterior) assim constatados.

O Compromisso de Garantia não poderá em qualquer situação ser considerado nos termos de resgates das Unidades efetuados com base num valor patrimonial líquido posterior a 22 de dezembro de 2027 ou posterior à data de cancelamento do Contrato de Swap.

O Compromisso de Garantia pode ser cancelado antecipadamente nos casos seguintes :

(a) Na hipótese de o Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2022 », em contradição com a sua orientação de gestão, ceder ou transferir uma parte substancial das Ações que detém ou alterar a composição dos seus ativos de forma substancial, ou

(b) Na hipótese em que uma das operações seguintes será realizada sem acordo prévio do CRÉDIT AGRICOLE S.A., atuando na qualidade de Garante :

- Uma alteração do regulamento do Fundo ;
- Alteração da sociedade gestora e/ou do depositário do Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2022 » ;
- Decisão de fusão, cisão ou liquidação do Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2022 » ;
- Uma alteração da orientação da gestão, que será suscetível de aumentar o risco ou alterar os compromissos do Garante ou de violar os direitos do Garante.

A Sociedade Gestora compromete-se a informar o Garante por e-mail antes da realização de todo o evento acima referido, logo que a Sociedade Gestora tome conhecimento da provável ocorrência de um evento acima referido.

O Garante dispõe de um período de sete (7) dias úteis a contar da data da receção da informação referida para notificar por e-mail a Sociedade Gestora e, se for o caso, a sua decisão de cancelar o Compromisso de Garantia.

Nessa hipótese, o Conselho de supervisão e a Sociedade Gestora envidarão os seus melhores esforços para substituir o mais rapidamente possível o Garante por um novo (o « Novo Garante ») atendendo aos critérios exigidos pela Autorité des Marchés Financiers, em conformidade com as disposições do regulamento do Fundo. A partir da data de entrada em funções do Novo Garante ou da data de entrada em vigor do evento em causa se este último for anterior, o Garante será libertado das suas obrigações nos termos do Compromisso de Garantia, após o pagamento dos valores devidos relativamente à execução eventual do Compromisso de Garantia nas condições previstas no Compromisso de Garantia (na sequência de pedidos de resgate de Unidades enviados à Sociedade Gestora antes desta data).

O Compromisso de Garantia expirará trinta (30) dias após a Data de Vencimento ou em Caso de Resgate Antecipado e por cada parte que foram resgatados, trinta (30) dias após a Data de Resgate Antecipado t (se o Titular de Unidades afetado não possua mais Unidades) ou em caso de cancelamento do Contrato de Swap, trinta (30) dias após a data de pagamento do montante de cancelamento (definido no sentido do Acordo Principal de FBE relativo aos Instrumentos Financeiros, conforme modificado por todos os seus Anexos) do Contrato de Swap.

3.11.8 Composição do Subfundo

O Subfundo pretende investir 100 % dos seus ativos em Ações, sem ter em consideração o Contrato de Swap. Excecionalmente, o Subfundo poderá deter outros ativos, incluindo ações ou unidades do

Organismo de Investimento Coletivo em Valores Mobiliários e/ou de Fundo de investimento de vocação geral « monetário », sobretudo com o objetivo de investir qualquer excedente de liquidez do Subfundo.

➤ Perfil de riscos :

Risco de contraparte : o Subfundo tira partido de um contrato de swap de retorno global. Estas operações, concluídas com a contraparte, expõem o Subfundo a um risco de incumprimento e/ou de não execução do contrato de swap por parte deste, o que poderia ter um impacto significativo no valor patrimonial líquido do Subfundo. Este risco poderá não ser compensado pelas garantias financeiras recebidas, se for o caso.

Risco de liquidez : lo Subfundo pode ser exposto a dificuldade de negociação ou uma impossibilidade momentânea de negociação de determinados títulos nos quais o Subfundo investiu

Risco jurídico : a utilização de um contrato de swap de retorno global (TRS) pode trazer um risco jurídico, especificamente relativo aos contratos.

Risco de produtos complexos : a utilização de produtos complexos, como os produtos derivados podem amplificar as variações do Valor Patrimonial Líquido do subfundo.

Risco em matéria de sustentabilidade : é o risco associado a um evento ou uma situação no domínio ambiental, social ou de administração que, ocorrendo, poderá dar origem a um incidente negativo importante, real ou potencial, no valor do investimento.

Em caso de cancelamento do Contrato de Swap :

Risco de perda de capital : o investidor é advertido de que o capital deixará de ser garantido e, portanto, poderá não ser recuperado.

Risco de taxa de juros : é o risco de uma queda nos instrumentos de taxa de juros resultante de alterações nas taxas de juros. É avaliado de acordo com a sensibilidade global da carteira. Durante um período de aumento nas taxas de juros, o valor patrimonial líquido pode cair significativamente.

Risco de crédito : no período de duração da fórmula, o incumprimento de uma contraparte ou de um emissor poderá ter um impacto negativo no valor patrimonial líquido do Fundo.

Risco em matéria de sustentabilidade : é o risco associado a um evento ou uma situação no domínio ambiental, social ou de administração que, ocorrendo, poderá dar origem a um incidente negativo importante, real ou potencial, no valor do investimento.

Instrumentos utilizados

Os instrumentos seguintes podem ser utilizados :

Os instrumentos financeiros infra, quer estejam sujeitos a lei francesa ou estrangeira :

- As Ações da sociedade ENGIE cotadas na Euronext Paris ;
- As unidades ou ações de organismos de investimento coletivo « monetário » para investir qualquer liquidez existente no Subfundo.
- Os ativos admitidos previstos no artigo R 214-32-19 do código monetário e financeiro, mediante referência a outros artigos do mesmo código, sujeito a um limite de 10 % dos ativos do Subfundo.
- O Contrato de Swap celebrado com o CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK conforme acima descrito ou qualquer outro Contrato de Swap que o substitua.

Licitação da contraparte :

O emissor licitou por consulta de várias contrapartes. CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK foi selecionado por dispor da maior experiência na organização de planos de acionistas funcionários com efeito de alavancagem.

A contraparte retida :

CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK, instituição de crédito certificada na qualidade de prestadora de serviços de investimento com sede em 12, Place des Etats-Unis – CS 70052 – 92547 Montrouge Cedex, registada na Conservatória do Registo de Comércio e das Sociedades de Nanterre sob o número 304 187 701.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Contrato de Swap) :

No âmbito das operações de derivativos OTC, o Subfundo pode receber a título de garantia (colateral) títulos e dinheiro.

Estes títulos devem respeitar os critérios definidos pela Sociedade Gestora. Devem ser :

- Líquidos,
- Transferíveis a qualquer momento,
- Emitidos por um emissor que não é uma entidade da contraparte ou do seu grupo.

Para as obrigações, os títulos também serão emitidos por emissores localizados na OCDE e de alta qualidade cuja classificação mínima poderá ir de AAA a BBB – na escala de Standard & Poor's ou que beneficiam de uma classificação considerada equivalente à sociedade gestora. Os títulos obrigatórios devem ter uma maturidade máxima de 50 anos.

Os critérios descritos acima poderão estar sujeitos a alterações, especialmente no caso de circunstâncias de mercado excecionais.

Os descontos podem ser aplicados ao colateral recebido ; têm em conta a qualidade do crédito, a volatilidade dos preços dos títulos, bem como os resultados dos testes de stress realizados.

Reutilização dos títulos colaterais recebidos :

Os títulos recebidos como colaterais não serão reutilizáveis.

Estes ativos são guardados pelo Depositário.

- Empréstimos de dinheiro sujeitos a um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, apenas em conformidade com o objetivo de gestão e a orientação do Subfundo.

Método de cálculo do risco global : Os fundos de fórmula derrogam esta regra.

3.12. « LINK MULTIPLE BEL 2022 »

O Subfundo está classificado na seguinte categoria : « Fundo de fórmula ».

Os Titulares de Unidades beneficiam de um valor de ativo líquido garantido para as suas Unidades, de acordo com as condições estipuladas no Compromisso de Garantia e abaixo descrito.

O Subfundo subscreverá as Ações novamente emitidas no âmbito de um aumento de capital da Empresa

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e laborais ; respeito pelos direitos humanos ; luta anticorrupção e suborno) não é considerada relevante na medida em que o Fundo é investido em títulos cotados da empresa. Efetivamente, a política de investimento do FCPE não permite a possibilidade de o gestor se expor de forma significativa aos outros ativos além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em conta o impacto negativo das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo, que é classificado como um « Fundo de fórmula ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade associado aos títulos cotados das empresas em que

investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não tomam em consideração os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas sustentáveis no plano ambiental.

3.12.1. Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo « LINK MULTIPLE BEL 2022 » é oferecer um produto de investimento que, ao final de 22 de dezembro de 2027 ou em qualquer Data de Resgate Antecipado t, em caso de Resgate Antecipado, em conformidade com as leis tributárias e contribuições para a segurança social aplicáveis e na medida em que o Contrato de Swap não tenha sido cancelado e nenhum ajuste previsto no Contrato de Swap tenha sido implementado, permitirá aos Titulares de Unidades beneficiar, por cada Unidade, do montante :

- do Preço de Subscrição (tal como este termo é definido na introdução),
- E de um desempenho (doravante o « **Desempenho** ») correspondente ao valor mais alto de vendas entre :
 - o o Retorno

e a Participação no Aumento Médio Garantido (tal como este termo é definido no artigo 3.12.5 doravante).

3.12.2. Estratégia de investimento

Por forma a alcançar o objetivo de gestão, a Sociedade Gestora, atuando em nome e representação do Subfundo, celebrará com o CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK o Contrato de Swap descrito no artigo 3.12.4 previsto no presente Regulamento ou qualquer outro contrato de swap que possa substituí-lo, nas condições definidas pelo Código monetário e financeiro.

A Sociedade Gestora poderá dar em penhor a sua carteira do Subfundo a favor do CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK.

A Sociedade Gestora não está autorizada a transmitir ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer Ações incluídas nos ativos do Subfundo sem ser para (i) o resgate de Unidades, (ii) como contrapartida ou troca de uma transação financeira (especificamente, uma oferta pública, fusão ou cisão), (iii) liquidar o Contrato de Swap na Data de Vencimento ou no fim do Contrato de Swap antes do vencimento, (iv) cumprir as responsabilidades do Subfundo nos termos do Contrato de Swap e dos contratos e operações associados ao Contrato de Swap.

A Sociedade Gestora poderá, em nome do Subfundo, contrair empréstimos em dinheiro até ao limite de 10 % dos ativos do Subfundo e apenas em conformidade com os objetivos e a estratégia de gestão do Subfundo. Em nenhuma circunstância poderá o Subfundo dar em penhor a sua carteira como garantia desses empréstimos.

As transações descritas nos artigos 3.12.3 e 3.12.4 têm por objeto a proteção do valor dos ativos subjacentes do Subfundo e/ou o cumprimento do objetivo de gestão em conformidade com as disposições do Código monetário e financeiro, e não a melhoria do desempenho do Subfundo e, em caso algum, a especulação.

3.12.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características do efeito de alavancagem são :

- O Funcionário subscreve Unidades do Subfundo « LINK MULTIPLE BEL 2022 », a pagar na subscrição através do seu Investimento Pessoal ;
- simultaneamente, o Subfundo « LINK MULTIPLE BEL 2022 » celebra um Contrato de Swap com o CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK, nos termos do qual recebe do CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK, na Data de

Abertura, um valor igual a 9 (nove) vezes o Investimento Pessoal de cada funcionário ;

- O Subfundo subscreve um número de ações correspondente ao (i) Investimento Pessoal de cada Funcionário, acrescido (ii) do valor adicional pago ao Subfundo pelo CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK nos termos do Contrato de Swap, conforme acima descrito.

3.12.4. O Contrato de Swap

O Contrato de Swap será celebrado até 22 de dezembro de 2022 entre o Subfundo « LINK MULTIPLE BEL 2022 » e o CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK.

Nos termos do Contrato de Swap :

(viii) o Subfundo « LINK MULTIPLE BEL 2022 » pagará ao CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK :

- um valor equivalente ao valor de todos os Dividendos em cada data de pagamento destes ;
- 100 % do preço das Ações vendidas, seja Swap ou, em caso de Resgate Antecipado, na Data de Resgate Antecipado t ;

(ix) CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK pagará ao Subfundo « LINK MULTIPLE BEL 2022 » :

- a. a 22 de dezembro de 2022, um valor igual a 9 vezes o número de Unidades emitidas nessa data pelo Subfundo « LINK MULTIPLE BEL 2022 » em benefício dos Titulares de Unidades multiplicado pelo Preço de Subscrição, permitindo, assim, ao Subfundo pagar 10 % do valor nominal em Ações subscritas através do Investimento Pessoal dos Titulares de Unidades e, para os restantes 90 % da subscrição, recorrendo aos fundos contribuídos pelo CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK nos termos do Contrato de Swap
- b. na Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes dessa data, em qualquer um dos Casos de Resgate Antecipado, na data do Resgate Antecipado t, por cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição acrescido do Desempenho.

Estes valores são determinados em conformidade com as leis tributárias e contribuições para a segurança social aplicáveis e na medida em que o Contrato de Swap não tenha sido cancelado e nenhum ajuste previsto no Contrato de Swap tenha sido implementado.

É aceite que (a) de acordo com a regulamentação aplicável na presente dada, a Sociedade Gestora, atuando em nome e representação do Subfundo « LINK MULTIPLE BEL 2022 », poderá, a qualquer altura, cancelar o Contrato de Swap sob reserva do cumprimento das disposições do artigo 5 do presente regulamento, e (b) o CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK poderá cancelar o Contrato de Swap se ocorrer, entre a Data de Abertura e a Data de Vencimento, um dos seguintes casos de cancelamento :

1) Incumprimento ou Alteração das Circunstâncias nos termos do Acordo Principal de FBE relativo aos Instrumentos financeiros assinado entre a Sociedade Gestora e o CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK, conforme modificado por todos os seus Anexos ; e

2) Em caso de cancelamento previsto na confirmação do Contrato de Swap, incluindo os seguintes :

- (i) No caso de oferta pública de troca de Ações que afete a liquidez ou o custo dos empréstimos da Ação ou da ação deve ser substituída ;
- (ii) No caso de oferta pública de compra de Ações bem-sucedida ou que afete a liquidez ou o custo dos empréstimos da Ação ;
- (iii) No caso de oferta pública de resgate de Ações que não permite a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Swap ou que afete a liquidez ou o custo dos empréstimos da Ação ;
- (iv) No caso de cisão da Empresa, de fusão com incorporação da Empresa por outra sociedade, com

criação de uma sociedade nova e outros eventos semelhantes, que afete a liquidez ou o custo dos empréstimos da Ação ou da ação a ser substituída ;

- (v) Transferência da cotação da Ação para outro subfundo da Euronext Paris ou para um outro mercado, afetando a liquidez ou o custo dos empréstimos da Ação ou em casa onde as Ações são principalmente cotadas noutra moeda além do Euro não permite a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Swap ;
- (vi) Exclusão ou anúncio da exclusão da Ação ;
- (vii) Todas as outras situações onde a liquidez ou o custo dos empréstimos da Ação são afetados ;
- (viii) Alteração do risco do CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK ;
- (ix) Modificação do regulamento aplicável agravando ou modificando os índices regulamentares ;
- (x) Nacionalização da Empresa ou abertura de processo contra todo o procedimento de insolvência ;
- (xi) Sob determinadas condições, no caso de modificação da tributação aplicável ou de determinados impostos.

Nos casos citados anteriormente, o CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK poderá cancelar após um período de consulta, tal como no Contrato de Swap.

O Titular de Unidades não poderá receber, por cada Unidade subscrita e não tendo o Contrato de Swap terminado ou tenha sido objeto de qualquer ajustamento previsto no Contrato de Swap, um valor superior, antes de impostos e contribuições para a segurança social aplicáveis, à soma do Preço de Subscrição, acrescido do valor mais alto entre o Retorno e a Participação no Aumento Médio Garantido.

3.12.5. Cálculo da Participação no Aumento Médio Garantido e do Retorno

Participação no Aumento Médio Garantido

Qualquer Data de Resgate Antecipado t e na Data de Vencimento, a participação no aumento médio garantido para cada Unidade (doravante a «Participação no Aumento Médio Garantido») será determinada com base na seguinte fórmula :

Participação no Aumento Médio Garantido $t =$

$\alpha \times (\text{Médias dos Preços Registrados Mensais } t - \text{Preço de Referência})$

Em conformidade com o Contrato de Swap, esta fórmula poderá ser objeto de ajuste.

Com :

α representa 16, sujeito a quaisquer ajustes em conformidade com as disposições da Transação em Bolsa ou das disposições do Acordo FBF (especificamente em caso de mudanças na tributação).

« Média dos Preços Registrados Mensais t » indica a média dos sessenta (60) Preços Registrados i . Existindo um Caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nos Preços Registrados entre 13 de janeiro de 2023 e a Data de Resgate Antecipado t inclusive e, (ii) para alcançar um total de sessenta (60) Preços Registrados i , o preço de fecho da Ação no subfundo na Data de Resgate Antecipado t , ou, se superior, o Preço de Referência, que será reproduzido em todos os Preços Registrados i restantes a cada mês a partir da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento.

« Preço Registrado i » indica, a cada Data de Preço Registrado i , o maior dos dois valores seguintes : (i) preços de fecho da Ação de preço registado nessa Data na Bolsa e (ii) o Preço de Referência sujeito a ajuste em conformidade com o Contrato de Swap.

« Data de Preço Registrado i » indica mensalmente, o 15 do mês « i » abrangido (e se esse dia não for um Dia de Bolsa, o Dia de Bolsa antes dessa data) e pela primeira vez, 13 de janeiro 2023, até à Data de Vencimento (inclusive). A última Data de Preço Registrado i será a 15 de dezembro 2027.

Retorno

Qualquer Data de Resgate Antecipado t e na Data de Vencimento, o Retorno para cada Unidade

(doravante o « Retorno »), será determinada com base na seguinte fórmula :

$$\text{Retorno} = (1 + 1,5\%)^{(\text{Nbj}/365)} - 1 \times \text{Preço de Subscrição}$$

sabendo que « Nbj » representa o número exato de dias decorridos entre a Data de Abertura (inclusive) e a Data de Resgate Antecipado t (exclusive)

Na Data de Vencimento :

$$\text{Retorno} = 7,73\% \times \text{Preço de Subscrição}$$

MD

No caso de pagamento pela Engie de um dividendo consistir num aumento, entre a Data de Abertura (inclusive) e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) ou a Data de Vencimento, o desempenho será melhorado por ter em conta a majoração de dividendos recebidos pelo Subfundo e devolvidos ao CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK nos termos do Contrato de Swap (doravante a « **MD** »).

Qualquer Data de Resgate Antecipado t ou na Data de Vencimento, a MD (doravante a « **MD** »), será determinada com base na seguinte fórmula :

MD é igual à soma de cada Majoração de Dividendos por Unidade entre a Data de Abertura (inclusive) e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) ou a Data de Vencimento.

Com :

Majoração de Dividendos por Unidade :

indica, para cada Dividendo constituído por uma majoração, o valor da majoração dos Dividendos efetivamente recebidos pelo Subfundo (e efetivamente devolvidos pelo Subfundo à CACIB nos termos do Contrato de Swap :) dividido pelo número de Unidades detidas pelo Subfundo à data do destacamento do Dividendo em causa

3.12.6. Benefícios e desvantagens

Vantagens :

Ao Titular de Unidades é garantida a recuperação do seu Investimento Pessoal, tanto no Swap como em caso de Resgate Antecipado.

No âmbito do efeito de alavancagem, uma contribuição do banco permite investir em representação do Titular de Unidades 10 vezes o seu Investimento Pessoal.

O Titular de Unidades é assegurado que, por cada Unidade, recupera no mínimo, tanto na Data de Vencimento como no Caso de Resgate Antecipado, o Preço de Subscrição acrescido do Desempenho.

Se um preço de Ação em qualquer data de preço registado mensal for inferior ao Preço de Referência, o preço da Ação a ser considerado para o preço registado mensal será igual ao Preço de Referência. Desta forma, se o preço da Ação for inferior ao Preço de Referência, não afeta negativamente a Participação no Aumento Médio Garantido da Ação.

Todas as vantagens acima indicadas verificam-se antes da aplicação de deduções de impostos e de segurança social aplicáveis e na condição de o Contrato de Swap não ter sido cancelado e/ou nenhum ajuste previsto no Contrato de Swap feito.

Desvantagens :

O Titular de Unidades renuncia aos dividendos e outros frutos e produtos das Ações, bem como o desconto.

O Titular de Unidades não terá o benefício integral de qualquer aumento final no preço da Ação porque o desempenho que recebe dependerá do aumento médio do preço da Ação em todo o período.

Se ocorrerem cancelamentos do Contrato de Swap por parte da Sociedade Gestora, os Titulares de Unidades poderão receber um valor inferior ao seu Investimento Pessoal.

3.12.7. Compromisso de garantia

Os Titulares de Unidades beneficiam de uma garantia de pagamento (o « **Compromisso de Garantia** »), nos termos do CRÉDIT AGRICOLE S.A. Desde que o Contrato de Swap não tenha sido cancelado, e em conformidade com os termos do Compromisso de Garantia, (o « Garante ») garante ao Subfundo dos Titulares de Unidades, antes das deduções de impostos e de segurança social aplicáveis conforme definido no Compromisso de Garantia de um valor de ativo líquido por Unidade (« **Valor Garantido** ») igual à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) do valor do Desempenho.

Note que caso o Contrato de Swap for cancelado, o Valor Garantia por Unidade, à data de cancelamento do Contrato de Swap, será igual à soma de :

(i) O valor atual do Preço de Subscrição, que será inferior ao Preço de Subscrição, e

(ii) O valor de mercado (associado a uma Unidade), à data de cancelamento do Contrato de Swap, dos instrumentos subjacentes, conforme determinado nas condições abaixo descritas.

(iii) MD

Note que se o Contrato de Swap for cancelado pelo CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK, o Valor Garantido será no mínimo igual ao Preço de Subscrição acrescido do Retorno calculado à data de cancelamento e da MD.

O valor de mercado, na data do vencimento, os instrumentos subjacentes que tenham a Ação como subjacente será determinado pelo CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK, na sua qualidade de Agente nos termos do Contrato de Swap, em conformidade com os termos do Contrato de Swap. São tidos em conta especificamente pela determinação desse valor : o(s) preço(s) de fecho da Ação segundo as modalidades descritas pelo Contrato de Swap, o tempo restante entre a data de cancelamento do Contrato de Swap e a Data de Vencimento, as taxas de juros divulgadas na página Bloomberg IRSB, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos.

O Garante tem o direito a utilizar qualquer ajuste, determinação ou cálculo efetuado pelo (a) CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK atuando na qualidade de Agente nos termos do Contrato de Swap, (b) CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK atuando na qualidade de contraparte nos termos do Contrato de Swap, (c) os operadores de mercado ou (d) qualquer representante comum, no âmbito do Contrato de Swap pela determinação dos valores a pagar a cada Titular de Unidades nos termos do Valor Garantido.

A determinação e o pagamento dos valores devidos pelo Garante nos termos do Compromisso de Garantia são definidos antes de qualquer imposto ou contribuição para a segurança social que será deduzido aos valores e a suportar pelos titulares de Unidades.

A determinação e o pagamento dos valores devidos pelo Garante nos termos do Compromisso de Garantia são definidos igualmente antes de qualquer imposto ou contribuição para a segurança social potencialmente devido pelo Titular de Unidades a título pessoal nos termos dos valores pagos pelo Garante nos termos do Compromisso de Garantia.

Os valores devidos pelo Garante nos termos do Compromisso de Garantia serão reduzidos por encargos fiscais ou sociais (previstos no parágrafo anterior) assim constatados.

O Compromisso de Garantia não poderá em qualquer situação ser considerado nos termos de resgates das Unidades efetuados com base num valor patrimonial líquido posterior a 22 de dezembro de 2027 ou posterior à data de cancelamento do Contrato de Swap.

O Compromisso de Garantia pode ser cancelado antecipadamente nos casos seguintes :

(a) Na hipótese de o Subfundo « LINK MULTIPLE BEL 2022 », em contradição com a sua orientação de gestão, ceder ou transferir uma parte substancial das Ações que detém ou alterar a composição dos seus ativos de forma substancial, ou

(b) Na hipótese em que uma das operações seguintes será realizada sem acordo prévio do CRÉDIT AGRICOLE S.A., atuando na qualidade de Garante :

- Modificação do regulamento do Fundo ;
- Alteração da sociedade gestora e/ou do depositário do Subfundo « LINK MULTIPLE BEL 2022 » ;

Decisão de fusão, cisão ou liquidação do Subfundo « LINK MULTIPLE BEL 2022 » ; uma alteração da orientação da gestão, que será suscetível de aumentar o risco ou alterar os compromissos do Garante ou de violar os direitos do Garante.

A Sociedade Gestora compromete-se a informar o Garante por e-mail antes da realização de todo o evento acima referido, logo que a Sociedade Gestora tome conhecimento da provável ocorrência de um evento acima referido.

O Garante dispõe de um período de sete (7) dias úteis a contar da data da receção da informação referida para notificar por e-mail a Sociedade Gestora e, se for o caso, a sua decisão de cancelar o Compromisso de Garantia.

Nessa hipótese, o Conselho de supervisão e a Sociedade Gestora envidarão os seus melhores esforços para substituir o mais rapidamente possível o Garante por um novo (o « **Novo Garante** ») atendendo aos critérios exigidos pela Autorité des Marchés Financiers, em conformidade com as disposições do regulamento do Fundo. A partir da data de entrada em funções do Novo Garante ou da data de entrada em vigor do evento em causa se este último for anterior, o Garante será libertado das suas obrigações nos termos do Compromisso de Garantia, após o pagamento dos valores devidos relativamente à execução eventual do Compromisso de Garantia nas condições previstas no Compromisso de Garantia (na sequência de pedidos de resgate de Unidades enviados à Sociedade Gestora antes desta data).

O Compromisso de Garantia expirará trinta (30) dias após a Data de Vencimento ou em Caso de Resgate Antecipado e por cada parte que foram resgatados, trinta (30) dias após a Data de Resgate Antecipado t (se o Titular de Unidades afetado não possua mais Unidades) ou em caso de cancelamento do Contrato de Swap, trinta (30) dias após a data de pagamento do montante de cancelamento (definido no sentido do Acordo Principal de FBE relativo aos Instrumentos Financeiros, conforme modificado por todos os seus Anexos) do Contrato de Swap.

3.12.8 Composição do Subfundo

O Subfundo pretende investir 100 % dos seus ativos em Ações, sem ter em consideração o Contrato de Swap. Excecionalmente, o Subfundo poderá deter outros ativos, incluindo ações ou unidades do Organismo de Investimento Coletivo em Valores Mobiliários e/ou de Fundo de investimento de vocação geral « monetário », sobretudo com o objetivo de investir qualquer excedente de liquidez do Subfundo.

➤ Perfil de riscos :

Risco de contraparte : o Subfundo tira partido de um contrato de swap de retorno global. Estas operações, concluídas com a contraparte, expõem o Subfundo a um risco de incumprimento e/ou de não execução do contrato de swap por parte deste, o que poderia ter um impacto significativo no valor patrimonial líquido do Subfundo. Este risco poderá não ser compensado pelas garantias financeiras recebidas, se for o caso.

Risco de liquidez : lo Subfundo pode ser exposto a dificuldade de negociação ou uma impossibilidade momentânea de negociação de determinados títulos nos quais o Subfundo investiu

Risco jurídico : a utilização de um contrato de swap de retorno global (TRS) pode trazer um risco jurídico, especificamente relativo aos contratos.

Risco de produtos complexos : a utilização de produtos complexos, como os produtos derivados podem amplificar as variações do Valor Patrimonial Líquido do subfundo.

Risco em matéria de sustentabilidade : é o risco associado a um evento ou uma situação no domínio ambiental, social ou de administração que, ocorrendo, poderá dar origem a um incidente negativo importante, real ou potencial, no valor do investimento.

Em caso de cancelamento do Contrato de Swap :

Risco de perda de capital : o investidor é advertido de que o capital deixará de ser garantido e, portanto, poderá não ser recuperado.

Risco de taxa de juros : é o risco de uma queda nos instrumentos de taxa de juros resultante de alterações nas taxas de juros. É avaliado de acordo com a sensibilidade global da carteira. Durante um período de aumento nas taxas de juros, o valor patrimonial líquido pode cair significativamente.

Risco de crédito : no período de duração da fórmula, o incumprimento de uma contraparte ou de um emissor poderá ter um impacto negativo no valor patrimonial líquido do Fundo.

Risco em matéria de sustentabilidade : é o risco associado a um evento ou uma situação no domínio ambiental, social ou de administração que, ocorrendo, poderá dar origem a um incidente negativo importante, real ou potencial, no valor do investimento.

➤ Instrumentos utilizados

Os instrumentos seguintes podem ser utilizados :

Os instrumentos financeiros infra, quer estejam sujeitos a lei francesa ou estrangeira :

- As Ações da sociedade ENGIE cotadas na Euronext Paris ;
- As unidades ou ações de organismos de investimento coletivo « monetário » para investir qualquer liquidez existente no Subfundo.
- Os ativos admitidos previstos no artigo R 214-32-19 do código monetário e financeiro, mediante referência a outros artigos do mesmo código, sujeito a um limite de 10 % dos ativos do Subfundo.
- O Contrato de Swap celebrado com o CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK conforme acima descrito ou qualquer outro Contrato de Swap que o substitua.

Licitação da contraparte :

O emissor licitou por consulta de várias contrapartes. CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK foi selecionado por dispor da maior experiência na organização de planos de acionistas funcionários com efeito de alavancagem.

A contraparte retida :

CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK, instituição de crédito certificada na qualidade de prestadora de serviços de investimento com sede em 12, Place des Etats-Unis – CS 70052 – 92547 Montrouge Cedex, registada na Conservatória do Registo de Comércio e das Sociedades de Nanterre sob o número 304 187 701.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Contrato de Swap) :

No âmbito das operações de derivados OTC, o Subfundo pode receber a título de garantia (colateral) títulos e dinheiro.

Estes títulos devem respeitar os critérios definidos pela Sociedade Gestora. Devem ser :

- Líquidos,
- Transferíveis a qualquer momento,
- Emitidos por um emissor que não é uma entidade da contraparte ou do seu grupo.

Para as obrigações, os títulos também serão emitidos por emissores localizados na OCDE e de alta qualidade cuja classificação mínima poderá ir de AAA a BBB – na escala de Standard & Poor's ou que beneficiam de uma classificação considerada equivalente à sociedade gestora. Os títulos obrigatórios devem ter uma maturidade máxima de 50 anos.

Os critérios descritos acima poderão estar sujeitos a alterações, especialmente no caso de circunstâncias de mercado excepcionais.

Os descontos podem ser aplicados ao colateral recebido ; têm em conta a qualidade do crédito, a volatilidade dos preços dos títulos, bem como os resultados dos testes de stress realizados.

Reutilização dos títulos colaterais recebidos :

Os títulos recebidos como colaterais não serão reutilizáveis.

Estes ativos são guardados pelo Depositário.

- empréstimos de dinheiro sujeitos a um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, apenas em conformidade com o objetivo de gestão e a orientação do Subfundo.

Método de cálculo do risco global : Os fundos de fórmula derrogam esta regra.

3.13. SUBFUNDO « LINK CLASSIC 2024 »

O Subfundo está classificado na categoria : « Investimento em títulos cotados da empresa ».

Os títulos da Empresa em que o FCPE investe são exclusivamente títulos admitidos à negociação em mercado regulamentado.

3.13.1. Objetivo de gestão e estratégia de investimento

O objetivo do Subfundo é acompanhar o desempenho da Ação, tanto positivo como negativo.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e laborais ; respeito pelos direitos humanos ; luta anticorrupção e suborno) não é considerada relevante na medida em que o Fundo é investido em títulos cotados da empresa. Efetivamente, a política de investimento do FCPE não permite a possibilidade de o gestor se expor de forma significativa aos outros ativos além dos títulos da empresa.

A sociedade gestora não tem em consideração os incidentes negativos das decisões de investimentos relativos aos fatores de durabilidade resultantes da política de investimento do Fundo classificado na categoria « investimento em títulos cotados da empresa ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade associado aos títulos cotados das empresas em que investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não tomam em consideração os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas sustentáveis no plano ambiental.

3.13.2. Perfil de risco

Risco de perda de capital : o investidor é advertido de que o capital não é garantido e, portanto, poderá não ser recuperado.

Risco específico da ação : as Ações representam praticamente toda a carteira, se o preço da Ação cair, o valor patrimonial líquido do Subfundo estará sujeito a uma queda semelhante.

Risco de liquidez : no caso específico de os volumes de transações nos mercados financeiros serem muito baixos, qualquer compra ou venda nesses mercados pode levar a variações significativas no preço das ações ENGIE.

Risco em matéria de sustentabilidade : é o risco associado a um evento ou uma situação no domínio ambiental, social ou de administração que, ocorrendo, poderá dar origem a um incidente negativo importante, real ou potencial, no valor do investimento.

3.13.3. Composição do Subfundo

O Subfundo pretende investir totalmente em Ações. Poderá deter excecionalmente, com um limite de 10 % dos seus ativos, ações ou unidades de UCITS e/ou FIVG « monetários ».

3.13.4. Instrumentos utilizados

Os instrumentos seguintes podem ser utilizados :

- Ações ;
- As Unidades ou ações do OICVM e/ou do FIVG « monetários » ;
- os ativos admitidos previstos no artigo R 214-32-19 do código monetário e financeiro, mediante referência a outros artigos do mesmo código, sujeito a um limite de 10 % dos ativos :
 - o As unidades ou ações de OIC de alimentação nos artigos L. 214-22 e L. 214-24-57 do código monetário e financeiro,
 - o As unidades ou ações do UCITS e FIA investiram mais de 10 % em unidade ou ações de OIC, mencionados na alínea c) do artigo R. 214-32-19 I do Código monetário e financeiro.

A Sociedade Gestora poderá, em nome do Subfundo, contrair empréstimos em dinheiro até ao limite de 10 % dos ativos do Subfundo e apenas em conformidade com os objetivos e a estratégia de gestão do Subfundo. Em nenhuma circunstância poderá a carteira do Subfundo ser dada em penhor como garantia desses empréstimos.

Em conformidade com as disposições do artigo 318-14 do Regulamento Geral da Autorité des Marchés Financiers, os subscritores são informados de que o Fundo pode investir nos OIC gerados pela Sociedade Gestora ou por uma sociedade relacionada com esta.

3.14 SUBFUNDO LINK MULTIPLE INT 2024

O Subfundo está classificado na seguinte categoria : « Fundo de fórmula ».

Os Titulares de Unidades beneficiam de um valor de ativo líquido garantido para as suas Unidades, de acordo com as condições estipuladas no Compromisso de Garantia e abaixo descrito.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e laborais ; respeito pelos direitos humanos ; luta anticorrupção e suborno) não é considerada relevante na medida em que o Fundo é investido em títulos cotados da empresa. Efetivamente, a política de investimento do FCPE não permite a possibilidade de o gestor se expor de forma significativa aos outros ativos além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em conta o impacto negativo das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo, que é classificado como um « Fundo de fórmula ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade associado aos títulos cotados das empresas em que investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não tomam em consideração os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas sustentáveis no plano ambiental.

3.14.1. Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 » é oferecer um produto de investimento que, na Data de Vencimento ou a qualquer Data de Resgate Antecipado t, em caso de Resgate Antecipado, em conformidade com as leis tributárias e contribuições para a segurança social aplicáveis e na medida em que o Contrato de Swap não tenha sido cancelado e nenhum ajuste previsto no Contrato de Swap tenha sido implementado, permitirá aos Titulares de Unidades beneficiar, por cada Unidade, do montante :

- Do Preço de Subscrição (tal como este termo é definido na introdução),
 - E de uma prestação (a seguir designada a « **Prestação** ») igual ao montante de :
 - (i) O maior dos seguintes valores :
 - o O Retorno, e
 - o A Participação no Aumento Médio Garantido.
 - E
 - (ii) MDC
- (tal como estes termos são definidos no artigo 3.14.5 doravante).

3.14.2. Estratégia de investimento

Por forma a alcançar o objetivo de gestão, a Sociedade Gestora, atuando em nome e representação do Subfundo, celebrará com a NATIXIS o Contrato de Swap descrito no artigo 3.14.4 previsto no presente Regulamento (« **o Contrato SWAT** ») ou qualquer outro contrato de swap que possa substituí-lo, nas condições definidas pelo Código monetário e financeiro.

A Sociedade Gestora poderá dar em penhor a sua carteira do Subfundo a favor da NATIXIS.

A Sociedade Gestora não está autorizada a transmitir ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer Ações incluídas nos ativos do Subfundo sem ser para (i) o resgate de Unidades, (ii) como contrapartida ou troca de uma transação financeira (especificamente, uma oferta pública, fusão ou cisão), (iii) liquidar o Contrato de Swap na Data de Vencimento ou no fim do Contrato de Swap antes do vencimento, (iv) cumprir as responsabilidades do Subfundo nos termos do Contrato de Swap e dos contratos e operações associados ao Contrato de Swap ou (v) o empréstimo ou entrega de Ações à NATIXIS em determinadas circunstâncias excecionais referidas no Contrato de Swap.

A Sociedade Gestora poderá, em nome do Subfundo, contrair empréstimos em dinheiro até ao limite de 10 % dos ativos do Subfundo e apenas em conformidade com os objetivos e a estratégia de gestão do Subfundo. Em nenhuma circunstância poderá o Subfundo dar em penhor a sua carteira como garantia desses empréstimos.

As transações descritas nos artigos 3.11.3 e 3.11.4 têm por objeto a proteção do valor dos ativos subjacentes do Subfundo e/ou o cumprimento do objetivo de gestão em conformidade com as disposições do Código monetário e financeiro, e não a melhoria do desempenho do Subfundo e, em caso algum, a especulação.

3.14.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características do efeito de alavancagem são :

- O Funcionário subscreve Unidades do Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 », a pagar na subscrição através do seu Investimento Pessoal ;
- simultaneamente, o Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 » celebra um Contrato de Swap com a NATIXIS, nos termos do qual recebe da NATIXIS, na Data de Abertura, um valor igual a 9 (nove) vezes o Investimento Pessoal de cada funcionário ;

- O Subfundo subscreve um número de ações correspondente ao (i) Investimento Pessoal de cada Funcionário, acrescido (ii) do valor adicional pago ao Subfundo pela NATIXIS nos termos do Contrato de Swap, conforme acima descrito.

3.14.4. O Contrato de Swap

O Contrato de Swap será celebrado até 7 de novembro de 2024 entre o Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 » e a NATIXIS.

Nos termos do Contrato de Swap :

(x) O Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 » pagará à NATIXIS :

- um valor equivalente ao valor de todos os Dividendos em cada data de pagamento destes ;
- 100 % do preço das Ações vendidas, seja Swap ou, em caso de Resgate Antecipado, na Data de Resgate Antecipado t ;

(xi) A NATIXIS pagará ao Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 » :

- A 7 de novembro de 2024, um valor igual a nove vezes o número de Unidades emitidas nessa data pelo Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 » em benefício dos Titulares de Unidades multiplicado pelo Preço de Subscrição, permitindo, assim, ao Subfundo pagar 10 % do valor nominal em Ações subscritas através do Investimento Pessoal dos Titulares de Unidades e, para os restantes 90 % da subscrição, recorrendo aos fundos contribuídos pela NATIXIS nos termos do Contrato de Swap ;
- Na Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes dessa data, em qualquer um dos Casos de Resgate Antecipado, na data do Resgate Antecipado, por cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumento do Desempenho.

Estes valores são determinados em conformidade com as leis tributárias e contribuições para a segurança social aplicáveis e na medida em que o Contrato de Swap não tenha sido cancelado e nenhum ajuste previsto no Contrato de Swap tenha sido implementado.

É aceite que (a) de acordo com a regulamentação aplicável na presente data, a Sociedade Gestora, atuando em nome e representação do Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 », poderá, a qualquer altura, cancelar o Contrato de Swap sob reserva do cumprimento das disposições do artigo 5 do presente regulamento, e (b) a NATIXIS poderá cancelar o Contrato de Swap se ocorrer, entre a Data de Abertura e a Data de Vencimento, um dos seguintes casos de cancelamento :

- 1) Incumprimento ou Alteração das Circunstâncias nos termos do Acordo Principal de FBE relativo aos Instrumentos financeiros assinado entre a Sociedade Gestora e a NATIXIS, conforme modificado por todos os seus Anexos ; e
- 2) Em caso de cancelamento previsto na confirmação do Contrato de Swap, incluindo os seguintes :
 - (i) Liquidez insuficiente da Ação (ou da ação a substituir a Ação na sequência de uma oferta pública de troca ou de uma oferta pública mista, ou de uma fusão que envolva a absorção da Sociedade por outra sociedade, ou a criação de uma nova sociedade) ;
 - (ii) Liquidez insuficiente do empréstimo de ações (ou da ação a substituir) ;
 - (iii) No caso de uma oferta pública de aquisição bem sucedida sobre as Ações às quais o Conselho de Supervisão tenha decidido oferecer as Ações ;
 - (iv) No caso de uma oferta pública de aquisição bem sucedida sobre as Ações às quais o Conselho de Supervisão tenha decidido oferecer as Ações e se o equilíbrio económico do Contrato de Swap não puder ser mantido ;
 - (v) Cancelamento da Ação ;
 - (vi) Nacionalização da Empresa

- (vii) Instauração contra a Sociedade de qualquer processo de prevenção ou de tratamento das dificuldades das empresas de direito francês ou de qualquer processo equivalente de direito estrangeiro ;
- (viii) Acontecimentos que dêem origem a um ajustamento em baixa do fator α (sem ser negativo), mas para os quais esse ajustamento não seja suficiente para manter o equilíbrio económico do Contrato Swap ;
- (ix) Anulação da Garantia (nos casos referidos no artigo 3.14.7 do presente regulamento).

O Titular de Unidades não poderá receber, por cada Unidade subscrita e não tendo o Contrato de Swap terminado ou tenha sido objeto de qualquer ajustamento previsto no Contrato de Swap, um valor superior, antes de impostos e contribuições para a segurança social aplicáveis, à soma do Preço de Subscrição, e do Desempenho.

3.14.5. Cálculo da Participação no Aumento Médio Garantido e do Retorno

Participação no Aumento Médio Garantido

Qualquer Data de Resgate Antecipado t e na Data de Vencimento, a participação no aumento médio garantido para cada Unidade (doravante a « **Participação no Aumento Médio Garantido** ») será determinada com base na seguinte fórmula :

Participação no Aumento Médio Garantido $t =$

$\alpha \times (\text{Médias dos Preços Registados Mensais } t - \text{Preço de Referência})$

Em conformidade com o Contrato de Swap, esta fórmula poderá ser objeto de ajuste.

Com :

« α » representa [24], sujeito a quaisquer ajustes em conformidade com as disposições do Contrato de Swap (especificamente em caso de mudanças na tributação).

« **Média dos Preços Registados Mensais t** » indica a média dos sessenta (60) Preços Registados i . Existindo um Caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nos Preços Registados entre a Data de Abertura e a Data de Resgate Antecipado t inclusive e, (ii) para alcançar um total de sessenta (60) Preços Registados i , o Preço Registrado i será reproduzido em todos os Preços Registados i restantes a cada mês a partir da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento.

« **Preço Registrado i** » indica, a cada Data de Preço Registrado i , o maior dos dois valores seguintes : (i) o preço de fecho da Ação registada nessa data na Bolsa, e (ii) o Preço de Referência. Os Preços Registados i podem ser objeto de ajustamentos em conformidade com o Contrato de Swap.

« **Data de Preço Registrado i** » designa cada mês entre a Data de Abertura e a Data de Vencimento (exclusive), o 25º dia de calendário do mês em causa (e se este dia não for um Dia de Negociação, o Dia de Negociação seguinte a esta data). A primeira Data de Preço Registrado i será 25 de novembro de 2024 e a última Data de Preço Registrado i será 25 de outubro de 2029.

« **Preço de Referência** » designa o Preço de Referência tal como definido na Introdução, e pode ser ajustado em conformidade com o Contrato de Swap.

Retorno

Qualquer Data de Resgate Antecipado t e na Data de Vencimento, o Retorno para cada Unidade (doravante o « **Retorno** »), será determinada com base na seguinte fórmula :

$\text{Retorno} = [(1+3\%)^{(N_{bj}/365)} - 1] \times \text{Preço de Subscrição}$

sabendo que « N_{bj} » representa o número exato de dias decorridos entre a Data de Abertura (inclusive) e a Data de Resgate Antecipado t (exclusive) ou a Data de Vencimento (exclusive), conforme o caso.

MDC

MDC significa um montante igual, em qualquer data « t » (correspondente a uma Data de Resgate Antecipado t ou à Data de Vencimento, ou à data de cessação da Transação de Troca), no caso de o Subfundo receber um ou mais dividendos bonificados, entre a Data de Abertura (inclusive) e [essa data « t » inclusive], à soma de cada Prémio de Dividendo por Unidade Acumulada t relativo a qualquer dividendo bruto [pago pela Engie] entre a Data de Abertura (inclusive) e essa data « t » (inclusive)

Com :

Prémio de Dividendo por Unidade de Participação Capitalizado t : significa, relativamente a qualquer dividendo bruto recebido pelo Subfundo e na data « t » em que a MDC é calculada, o montante igual ao produto de :

- (i) O valor da majoração do dividendo efetivamente recebido pelo Subfundo (e efetivamente devolvido pelo Subfundo à NATIXIS nos termos do Contrato de Swap :) dividido pelo número de Unidades detidas pelo Subfundo à data do registo pela Engie do dividendo em causa ; e
- (ii) De um fator de capitalização calculado como segue : a relação entre :
 - Índice EuroSTR capitalizado na data t ; e
 - Índice EuroSTR capitalizado na data em que o Subfundo paga à NATIXIS o montante equivalente ao dividendo bonificado em questão

Em que « **Índice EuroSTR Capitalizado** » significa, na data relevante, o valor nessa data do índice diário capitalizado das taxas de curto prazo em euro capitalizado diariamente (*compounded euro short-term rate index*), calculado e publicado pelo Banco Central Europeu com a referência EST.B.EU000A2QQF08.CI.

3.14.6. Benefícios e desvantagens

Vantagens :

Ao Titular de Unidades é garantida a recuperação do seu Investimento Pessoal, tanto no vencimento como em caso de Resgate Antecipado, acrescido do Retorno.

O Titular de Unidades é assegurado que, por cada Unidade, recupera no mínimo, tanto na Data de Vencimento como no Caso de Resgate Antecipado, o Preço de Subscrição acrescido (i) do valor mais elevado entre o Retorno e a Participação no Aumento Médio Garantido e (ii) do MDC.

No âmbito do efeito de alavancagem, uma contribuição do banco permite investir em representação do Titular de Unidades 10 vezes o seu Investimento Pessoal.

Se um preço de Ação em qualquer data de preço registado mensal for inferior ao Preço de Referência, o preço da Ação a ser considerado para o Preço Registado i mensal será igual ao Preço de Referência. Desta forma, se o preço da Ação for inferior ao Preço de Referência, não afeta negativamente a Participação no Aumento Médio Garantido da Ação.

Todas as vantagens acima indicadas verificam-se antes da aplicação de deduções de impostos e de segurança social aplicáveis e na condição de o Contrato de Swap não ter sido cancelado e/ou nenhum ajuste previsto no Contrato de Swap feito.

Desvantagens :

O Titular de Unidades renuncia aos dividendos e outros produtos e rendimentos das Ações (com exceção do montante correspondente ao aumento de dividendos, no caso de o Subfundo receber um aumento de dividendos), bem como ao desconto (diferença entre o Preço de Referência e o Preço de Subscrição), uma vez que a Participação no Aumento Médio Protegido é calculada com base no Preço de Referência (e não com base no Preço de Subscrição).

O Titular de Unidades não terá o benefício integral de qualquer aumento final no preço da Ação porque o desempenho que recebe dependerá do aumento médio do preço da Ação em todo o período.

Se ocorrerem cancelamentos do Contrato de Swap por parte da Sociedade Gestora, os Titulares de Unidades poderão receber um valor inferior ao seu Investimento Pessoal.

3.14.7. Compromisso de garantia

Os Titulares de Unidades beneficiam de uma garantia de pagamento (a « **Garantia** ») (nas condições descritas no « **Compromisso de Garantia** »), nos termos da qual o Garante (tal como definido no Artigo 7 bis do presente Regulamento) garante aos Titulares de Unidades, antes das deduções fiscais e de segurança social aplicáveis, tal como estabelecido no Compromisso de Garantia, e desde que o Contrato de Swap não tenha sido terminada, nas condições definidas no Compromisso de Garantia, que o valor patrimonial líquido de cada Unidade de Participação do Subfundo será igual, em qualquer data de valor patrimonial líquido anterior à Data de Vencimento, na Data de Vencimento ou na data de rescisão do Contrato de Swap (no caso de rescisão antecipada do Contrato de Swap), ao Valor Protegido, sujeito às estipulações abaixo.

O « **Valor Protegido** » é igual, em qualquer data de valor patrimonial líquido anterior à Data de Vencimento ou na Data de Vencimento, sujeito a possíveis ajustamentos por aplicação das disposições do Contrato de Swap e das disposições abaixo, à soma de (i) o Preço de Subscrição e (ii) o Desempenho.

Note-se que caso o Contrato de Swap for cancelado, o Valor Garantia por Unidade, à data de cancelamento do Contrato de Swap, será igual à soma de :

- (i) O valor atualizado do Preço de Subscrição, que poderá ser inferior ao Preço de Subscrição,
- (ii) O Valor de Liquidação, à data de cancelamento do Contrato de Swap, dos instrumentos subjacentes, conforme determinado nas condições abaixo descritas, e de
- (iii) MDC na data de cancelamento,

Sendo de notar que se o Contrato de Swap for cancelado pela NAXITIS, o Valor Garantido será no mínimo igual ao Preço de Subscrição acrescido do Retorno calculado à data de cancelamento e da MDC à data de cancelamento.

O « **Valor de Liquidação** » significa o valor de mercado (por Unidade) dos ativos líquidos do Subfundo na data de cancelamento do Contrato de Swap. O Valor de Cancelamento será determinado pela NATIXIS, na sua qualidade de Agente de Contrato de Swap, de acordo com os termos do Contrato de Swap :. São tidos em conta especificamente pela determinação desse valor : o(s) preço(s) de fecho da Ação segundo as modalidades descritas pelo Contrato de Swap, o tempo restante entre a data de cancelamento do Contrato de Swap e a Data de Vencimento, as taxas de juro, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos.

O Garante tem o direito de utilizar qualquer ajustamento, determinação ou cálculo efectuado pela NATIXIS na qualidade de Agente de Contrato Swap (ou pelo Agente de Substituição, conforme o caso) para determinar os montantes a pagar a cada Titular de Unidades relativamente ao Valor Protegido.

A determinação e o pagamento dos valores devidos pelo Garante nos termos da Garantia são definidos antes de qualquer imposto ou contribuição para a segurança social que será deduzido aos valores e a suportar pelos Titulares de Unidades.

A determinação e o pagamento dos valores devidos pelo Garante nos termos do Compromisso de Garantia são definidos igualmente antes de qualquer imposto, taxa, retenção ou contribuição para a segurança social que viria afetar o Subfundo, os seus ativos, as operações concluídas pelos Subfundos ou os pagamentos devidos pelo Subfundo relativamente ao Contrato de Swap.

Neste caso, e se os parâmetros da fórmula do Valor Patrimonial Garantido não tiverem sido ajustados na data do Valor Patrimonial Garantido em causa para ter em conta os encargos fiscais ou sociais (referidos no parágrafo anterior) assim registados, o Valor Protegido será reduzido para ter em conta os encargos fiscais ou sociais assim constatados.

A Garantia não poderá em qualquer situação ser considerada nos termos de resgates das Unidades efetuados com base num valor patrimonial líquido posterior a 7 de novembro de 2029 ou posterior à data de cancelamento do Contrato de Swap.

A garantia será objeto de resolução durante a sua vigência nos seguintes casos, se forem realizados sem o acordo do Garante :

- Alteração da sociedade gestora e/ou do depositário do Subfundo ;
- Decisão de fusão, aquisição, cisão, transformação, dissolução ou liquidação do Subfundo ou do Fundo ;
- Decisão de transferência de ativos ou de alteração substancial da composição dos ativos do Subfundo ;
- modificação do regulamento do Fundo ou incumprimento das disposições do regulamento relativo ao Subfundo, resultando, em ambos os casos, imediatamente ou no futuro, numa deterioração do risco do Garante ou tendo um impacto negativo para o Banco no equilíbrio económico do Contrato de Swap.

A Sociedade Gestora compromete-se a informar o Garante antes da realização de todo o evento acima referido, logo que a Sociedade Gestora tome conhecimento da provável ocorrência de um evento acima referido.

O Garante dispõe então de um prazo de sete (7) dias úteis a contar da data de receção das informações acima referidas para notificar a Sociedade Gestora do seu acordo ou desacordo em manter a Garantia em caso de ocorrência do evento em questão.

Em caso de cancelamento, o Conselho de supervisão e a Sociedade Gestora envidarão os seus melhores esforços para substituir o mais rapidamente possível o Garante por um novo (o « **Novo Garante** ») atendendo aos critérios exigidos pela Autorité des Marchés Financiers. A partir da data de entrada em funções do Novo Garante, o Garante será libertado das suas obrigações nos termos do Compromisso de Garantia, após o pagamento dos valores devidos relativamente à execução eventual da Garantia nas condições previstas no Compromisso de Garantia (na sequência de pedidos de resgate de Unidades enviados à Sociedade Gestora antes desta data).

O Compromisso de Garantia, que entra em vigor na Data de Abertura, expirará trinta (30) dias após a Data de Vencimento ou, em caso de cancelamento do Contrato de Swap, trinta (30) dias após a data de cancelamento do Contrato Swap.

3.14.8 Composição do Subfundo

O Subfundo pretende investir 100 % dos seus ativos em Ações, sem ter em consideração o Contrato de Swap. Excepcionalmente, o Subfundo poderá deter outros ativos, incluindo ações ou unidades do Organismo de Investimento Coletivo em Valores Mobiliários e/ou de Fundo de investimento de vocação geral « monetário », sobretudo com o objetivo de investir qualquer excedente de liquidez do Subfundo.

➤ Perfil de riscos :

Risco de contraparte : o Subfundo tira partido de um contrato de swap de retorno global. Estas operações, concluídas com a contraparte, expõem o Subfundo a um risco de incumprimento e/ou de não execução do contrato de swap por parte deste, o que poderia ter um impacto significativo no valor patrimonial líquido do Subfundo. Este risco poderá não ser compensado pelas garantias financeiras recebidas, se for o caso.

Risco de liquidez : lo Subfundo pode ser exposto a dificuldade de negociação ou uma impossibilidade momentânea de negociação de determinados títulos nos quais o Subfundo investiu

Risco jurídico : a utilização de um contrato de swap de retorno global (TRS) pode trazer um risco jurídico, especificamente relativo aos contratos.

Risco de produtos complexos : a utilização de produtos complexos, como os produtos derivados podem amplificar as variações do Valor Patrimonial Líquido do subfundo.

Risco em matéria de sustentabilidade : é o risco associado a um evento ou uma situação no domínio ambiental, social ou de administração que, ocorrendo, poderá dar origem a um incidente negativo importante, real ou potencial, no valor do investimento.

Em caso de cancelamento do Contrato de Swap :

Risco de perda de capital : o investidor é advertido de que o capital deixará de ser garantido em caso de cancelamento por iniciativa da Sociedade Gestora e, portanto, poderá não ser recuperado integralmente.

Risco de taxa de juros : é o risco de uma queda nos instrumentos de taxa de juros resultante de alterações nas taxas de juros. É avaliado de acordo com a sensibilidade global da carteira. Em períodos de subida das taxas de juro, o valor patrimonial líquido em caso de cancelamento do Contrato de Swap por iniciativa da Sociedade Gestora pode cair significativamente.

Risco de crédito : no período de duração da fórmula, o incumprimento de uma contraparte ou de um emissor poderá ter um impacto negativo no valor patrimonial líquido do Subfundo.

Risco em matéria de sustentabilidade : é o risco associado a um evento ou uma situação no domínio ambiental, social ou de administração que, ocorrendo, poderá dar origem a um incidente negativo importante, real ou potencial, no valor do investimento.

Instrumentos utilizados

Os instrumentos seguintes podem ser utilizados :

Os instrumentos financeiros infra, quer estejam sujeitos a lei francesa ou estrangeira :

- As Ações da sociedade ENGIE cotadas na Euronext Paris ;
- As unidades ou ações de organismos de investimento coletivo « monetário » para investir qualquer liquidez existente no Subfundo.
- Os ativos admitidos previstos no artigo R 214-32-19 do código monetário e financeiro, mediante referência a outros artigos do mesmo código, sujeito a um limite de 10 % dos ativos do Subfundo.
- O Contrato de Swap celebrado com NATIXIS conforme acima descrito ou qualquer outro Contrato de Swap que o substitua.

Licitação da contraparte :

O emissor licitou por consulta de várias contrapartes. A NATIXIS foi escolhida porque oferecia as melhores condições e tinha uma excelente reputação.

A contraparte retida :

NATIXIS, instituição de crédito certificada na qualidade de prestadora de serviços de investimento com sede em 7, promenade Germaine Sablon, 75013 Paris, registada na Conservatória do Registo de Comércio e das Sociedades de Paris sob o número 542 044 524.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Contrato de Swap) :

No âmbito das operações de derivados OTC, o Subfundo pode receber a título de garantia (colateral) títulos e dinheiro.

Estes títulos devem respeitar os critérios definidos pela Sociedade Gestora. Devem ser :

- Líquidos,
- Transferíveis a qualquer momento,
- Emitidos por um emissor que não é uma entidade da contraparte ou do seu grupo.

Para as obrigações, os títulos também serão emitidos por emissores localizados na OCDE e de alta qualidade cuja classificação mínima poderá ir de AAA a BBB – na escala de Standard & Poor's ou que beneficiam de uma classificação considerada equivalente à sociedade gestora. Os

títulos obrigatórios devem ter uma maturidade máxima de 50 anos.

Os critérios descritos acima poderão estar sujeitos a alterações, especialmente no caso de circunstâncias de mercado excepcionais.

Os descontos podem ser aplicados ao colateral recebido ; têm em conta a qualidade do crédito, a volatilidade dos preços dos títulos, bem como os resultados dos testes de stress realizados.

Reutilização dos títulos colaterais recebidos :

Os títulos recebidos como colaterais não serão reutilizáveis.

Estes ativos são guardados pelo depositário.

- Empréstimos de dinheiro sujeitos a um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, apenas em conformidade com o objetivo de gestão e a orientação do Subfundo.

Método de cálculo do risco global : Os fundos de fórmula derrogam esta regra.

3.15. SUBFUNDO « LINK CLASSIC 2026 »

O Subfundo está classificado na categoria : « Investimento em títulos cotados da empresa ».

Os títulos da Empresa em que o FCPE investe são exclusivamente títulos admitidos à negociação em mercado regulamentado.

3.15.1. Objetivo de gestão e estratégia de investimento

O objetivo do Subfundo é acompanhar o desempenho da Ação, tanto positivo como negativo.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e dos funcionários; respeito pelos direitos do Homem; luta contra a corrupção e suborno) não é considerada relevante na medida em que o Fundo é investido em títulos cotados da empresa. Efetivamente, a política de investimento do FCPE não permite a possibilidade de o gestor se expor de forma significativa aos outros ativos além dos títulos da empresa.

A sociedade gestora não tem em consideração os incidentes negativos das decisões de investimentos relativos aos fatores de durabilidade resultantes da política de investimento do Fundo classificado na categoria « investimento em títulos cotados da empresa ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade associado aos títulos cotados das empresas em que investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis no plano ambiental.

3.15.2. Perfil de risco

Risco de perda de capital: o investidor é advertido de que o capital não é garantido e, portanto, poderá não ser recuperado.

Risco específico da ação: as Ações representam praticamente toda a carteira, se o preço da Ação cair, o valor patrimonial líquido do Subfundo estará sujeito a uma queda semelhante.

Risco de liquidez: no caso específico de os volumes de transações nos mercados financeiros serem muito baixos, qualquer compra ou venda nesses mercados pode levar a variações significativas no preço das ações ENGIE.

Risco em matéria de sustentabilidade: é o risco associado a um evento ou uma situação no domínio ambiental, social ou de administração que, ocorrendo, poderá dar origem a um incidente negativo importante, real ou potencial, no valor do investimento.

3.15.3. Composição do Subfundo

O Subfundo poderá deter exceionalmente, com um limite de 5 % dos seus ativos, ações ou unidades de

UCITS e/ou FIVG « monetários ». Consequentemente, o investimento em ações da ENGIE está a um mínimo de 95 % dos seus ativos.

3.15.4. Instrumentos utilizados

Os instrumentos seguintes podem ser utilizados :

- Ações ;
- As Unidades ou ações do OICVM e/ou do FIVG « monetários » ;
- Os ativos admitidos previstos no artigo R 214-32-19 do código monetário e financeiro, mediante referência a outros artigos do mesmo código, sujeito a um limite de 5 % dos ativos :
 - o As unidades ou ações de OIC de alimentação nos artigos L. 214-22 e L. 214-24-57 do código monetário e financeiro,
 - o As unidades ou ações do UCITS e FIA investiram mais de 10 % em unidade ou ações de OIC, mencionados na alínea c) do artigo R. 214-32-19 I do Código monetário e financeiro.

A Sociedade Gestora poderá, em nome do Subfundo, contrair empréstimos em dinheiro até ao limite de 5 % dos ativos do Subfundo e apenas em conformidade com os objetivos e a estratégia de gestão do Subfundo. Em nenhuma circunstância poderá a carteira do Subfundo ser dada em penhor como garantia desses empréstimos.

Em conformidade com as disposições do artigo 318-14 do Regulamento Geral da Autorité des Marchés Financiers, os subscritores são informados de que o Fundo pode investir nos OIC gerados pela Sociedade Gestora ou por uma sociedade relacionada com esta.

Regulamento (UE) 2019/2088 da publicação de informações sobre a durabilidade no setor dos serviços financeiros (dito « Regulamento de Divulgação »)

Enquanto entidade dos mercados financeiros, a Sociedade Gestora do Fundo está sujeita ao Regulamento de Divulgação, o qual estabelece as regras harmonizadas das entidades dos mercados financeiros relativas à transparência no que concerne à integração dos riscos relativos à durabilidade (artigo 6), a tomada em consideração de incidentes negativos em relação à durabilidade, a promoção de características ambientais ou sociais no processo de investimento (artigo 8) ou os objetivos de investimento sustentável (artigo 9).

O risco em matéria de sustentabilidade é definido como um evento ou uma situação no domínio ambiental, social ou de administração que, ocorrendo, poderá dar origem a um incidente negativo importante, real ou potencial, no valor do investimento.

O investimento sustentável corresponde a um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental, avaliado, por exemplo, através de indicadores-chave relativos à utilização eficiente dos recursos referentes à utilização de energia, energias renováveis, matérias-primas, água e terras, a produção de resíduos e emissão de gás com efeito de estufa ou efeitos na biodiversidade e a economia circular, ou um investimento numa atividade económica que contribuiu para um objetivo social, em especial um investimento que contribui para luta contra as desigualdades ou que favorecem a coesão social, a integração social e as relações laborais, ou um investimento no capital humano das comunidades económica ou socialmente desfavorecidas, desde que estes investimentos não prejudiquem gravemente alguns destes objetivos e que as sociedades nas quais os investimentos sejam realizados apliquem boas práticas de gestão, nomeadamente no que diz respeito à solidez das estruturas de gestão, relações com o pessoal, remuneração do pessoal competente e cumprimento das obrigações fiscais obrigatórias.

Regulamento (UE) 2020/852 (dito « Regulamento de Taxonomia ») para a instauração de um quadro de promoção de investimentos sustentáveis e a alteração do Regulamento de Divulgação.

No âmbito do Regulamento de Taxonomia, os investimentos sustentáveis no plano ambiental são os investimentos numa ou mais atividades económicas que podem ser consideradas sustentáveis no plano ambiental em virtude desse Regulamento. De forma a estabelecer o grau de durabilidade ambiental de um investimento, uma atividade económica é considerada sustentável no plano ambiental assim que contribua de forma substancial para um ou vários objetivos ambientais definidos no Regulamento de Taxonomia, que não prejudique significativamente um ou mais dos objetivos ambientais definidos no referido Regulamento, que seja realizada em conformidade com as garantias mínimas estabelecidas por este Regulamento e que cumpra os critérios do exame técnico elaborados pela Comissão Europeia em conformidade com o Regulamento de Taxonomia.

Informação sobre os critérios Ambientais, Sociais e de Administração (« ESG ») :

As informações adicionais acerca dos critérios « ESG » seguidos pela Sociedade Gestora estão disponíveis no site da Sociedade Gestora (<http://www.amundi.com>) e no relatório anual do Fundo.

As informações fornecidas na secção « orientações de gestão » do regulamento cumprem os requisitos de divulgação dos artigos 318-47 por referência ao artigo 321-154 do Regulamento Geral da AMF.

Esta comunicação não prejudica de modo algum os outros métodos e medidas de gestão de riscos que devem ser postos em prática pela sociedade gestora (em conformidade com os artigos 321-77 a 321-84 por referência ao artigo 321-154 do Regulamento Geral da AMF).

A disponibilização de uma versão actualizada do prospeto na base de dados ROSA permite cumprir a obrigação de transmitir anualmente esta informação à AMF, tal como previsto nos artigos 318-47 por referência ao artigo 321-154 do Regulamento Geral da AMF.

Informações periódicas relativas ao Fundo :

AMUNDI AM :

O último relatório anual está disponível através da Sociedade Gestora :

Amundi Asset Management

Service Clients Epargne Salariale

91-93, Boulevard Pasteur – 75015 Paris

O valor patrimonial líquido do Fundo está disponível a pedido à sociedade gestora e através do site : www.amundi-ee.com

Os desempenhos anteriores são atualizados todos os anos na secção do investidor do sítio Web : www.amundi-ee.com

Artigo 4 – Duração do Fundo

O fundo é constituído por tempo indeterminado.

Os Subfundos « LINK LIBERTY », « LINK CLASSIC » ; « LINK CLASSIC 2022 », « LINK CLASSIC 2024 » e « LINK CLASSIC 2026 » são constituídos com uma duração indeterminada.

Os Subfundos « LINK MULTIPLE INT 2022 » e « LINK MULTIPLE BEL 2022 » são constituídos por um período que termina a 22 de fevereiro de 2028.

O Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 » é constituído por um período que termina a [7 de janeiro de 2030].

TÍTULO II

ENTIDADES INTERVENIENTES NO FUNDO

Artigo 5 – A Sociedade de Gestão de Ativos

A gestão do Fundo é assegurada pela Sociedade Gestora conforme as indicações estabelecidas pelo Fundo.

Sujeita aos poderes à disposição do Conselho de Supervisão, a Sociedade Gestora age no interesse exclusivo dos titulares de unidades e representa-os nas relações com terceiros em todas as transações que digam respeito ao Fundo.

Aprovado pela Autorité des marchés financiers sob o n.º GP04000036 e como gestora financeira pela Diretiva 2011/61/UE, a Sociedade Gestora possui fundos próprios, para além dos fundos próprios regulamentares, permitindo-lhe cobrir eventuais riscos nos termos da sua responsabilidade por negligência profissional na gestão do FCPE. Além disso, a Amundi e as suas subsidiárias, incluindo a Amundi Asset Management, estão cobertas pela respetiva responsabilidade profissional no âmbito das suas atividades bancárias, financeiras e relacionadas, pelo programa global de seguros de Responsabilidade Civil Profissional contratado pelo Crédit Agricole SA, atua tanto em nome próprio como pelas suas filiais francesas e estrangeiras.

A Sociedade Gestora delega a gestão contabilística à CACEIS FUND ADMINISTRATION, 1-3, place Valhubert, 75013 PARIS. A atividade principal do delegatário de gestão contabilística ocorre tanto na França como no estrangeiro, a prestação de serviços que contribua para a gestão de ativos financeiros, nomeadamente a avaliação e gestão administrativa e contabilística de carteiras financeiras.

A Sociedade Gestora não identificou a ocorrência de qualquer conflito de interesse suscetível com esta delegação.

A Sociedade Gestora delega ao Depositário a gestão da conta de emissão.

Artigo 6 – O Depositário

O Depositário é o CACEIS BANK.

O Depositário executa as tarefas que lhe forem atribuídas nos termos das leis e dos regulamentos em vigor, bem como aquelas que tenham sido contratualmente atribuídas pela Sociedade Gestora da carteira. Aquele deverá, nomeadamente, assegurar a regularidade das decisões da Sociedade Gestora da carteira. Deve ainda, em caso de necessidade, tomar as medidas de proteção que considerar adequadas. Em caso de litígio com a Sociedade Gestora da carteira, deverá informar a Autorité des Marchés Financiers.

Por delegação da Sociedade Gestora, gere a conta de emitente do Fundo.

Artigo 7 – A Entidade Custodiante do Fundo

A entidade custodiante do fundo é responsável por manter as contas das unidades do Fundo detidas pelos titulares das unidades. É aprovado pela Autoridade de controlo prudencial e de resolução e após consulta com a Autorité des Marchés Financiers.

Recebe instruções para a subscrição e resgate de unidades, processa-os e inicia os correspondentes pagamentos ou acordos.

Artigo 7ª – O Garante

Para os subfundos « LINK MULTIPLE INT 2022 » e « LINK MULTIPLE BEL 2022 » :

O Garante é o Crédit Agricole, S.A., uma société anonyme (sociedade anónima) com o capital social de 9 340 726.773,00 €, com sede em 12 Place des Etats Unis 92127 Montrouge cedex, registada na Conservatória do Registo de Comércio e das Sociedades de Paris sob o número 784 608 416.

Para o subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 »

O Garante é a NATIXIS, uma société anonyme (sociedade anónima) com o capital social de 5 894 485.553,60 €, com sede em 7, promenade Germaine Sablon, 75013 Paris, registada na Conservatória do Registo de Comércio e das Sociedades de Paris sob o número 542 044 524.

Se o Conselho de Supervisão decidir alterar a sociedade gestora e/ou o depositário e o Garante não concordar, o Conselho de supervisão deverá encontrar outro Garante antes da alteração efetiva da sociedade gestora e/ou do depositário.

Artigo 8 – O Conselho de Supervisão

1) Composição

O Conselho de Supervisão, constituído ao abrigo do artigo L. 214-165 do Código monetário e financeiro e de acordo com as condições previstas no parágrafo 2 do artigo L. 214-164 (denominado « **o Conselho de Supervisão** »), é composto por 8 membros :

- 4 membros funcionários e titulares de unidades representantes dos funcionários e antigos funcionários titulares de unidades eleitos dentre todos os funcionários titulares de unidades com base no número de unidades detidas por cada titular, nas condições descritas abaixo.
- E 4 membros representantes das Sociedades Participantes, designados pelas administrações das Sociedades Aderentes dos países em causa.

Em qualquer caso, o número dos representantes das Sociedades Participantes não deverá exceder o número de representantes dos titulares de unidades.

Cada membro do Conselho de supervisão pode ser substituído por um suplente eleito (representante dos titulares de unidades) ou indicado (representante da Empresa) nas mesmas condições.

O colégio eleitoral é composto pelo grupo de titulares de unidades do Fundo, funcionários e antigos funcionários.

As modalidades relativas à eleição dos representantes dos titulares de unidades são descritas num regulamento eleitoral estabelecido pela administração da Empresa e apresentado anteriormente ao Conselho de supervisão.

As mesmas pessoas podem ser eleitas para representar os funcionários titulares de unidades no Conselho de supervisão de cada um dos subfundos de que a Empresa é membro, nas condições previstas nos regulamentos desses fundos

A duração do mandato é de quatro (4) exercícios económicos. O mandato termina efetivamente após a reunião do Conselho de Supervisão que aprove as contas do último exercício do mandato. O mandato é renovável por recondução tácita, exceto em caso de designação por eleição. Os membros podem ser reeleitos.

O Conselho de supervisão comum é composto por funcionários representantes dos titulares de unidades, os mesmos titulares de unidades de participação de pelo menos um dos Subfundos. Cada subfundo dispõe de pelo menos um titular de unidades no grupo do Conselho de supervisão comum

Quando um membro do Conselho de Supervisão, representante dos titulares de unidades, deixar de ser funcionário de uma Sociedade Participante, ele ou ela renuncia à sua posição no Conselho de Supervisão.

O cargo será renovado de acordo com as condições de nomeação acima descritas. Deverá ser realizada por iniciativa do Conselho de Supervisão ou, em sua falta, da Empresa e, em qualquer caso, antes da reunião seguinte do conselho de supervisão.

2) Deveres

O Conselho de supervisão reúne, pelo menos, uma vez por ano para analisar o relatório de gestão e contas anuais do Fundo, examinar a gestão financeira, administrativa e as contas e para aprovar o relatório anual.

Exerce os direitos de voto relativos aos valores mobiliários incluídos nos ativos do Fundo e decide sobre a transmissão de valores mobiliários e, para esse efeito, nomeia um ou mais representantes do Fundo nas assembleias gerais das sociedades emitentes.

O Conselho de Supervisão poderá propor a inclusão de assuntos nas assembleias gerais.

Pode solicitar a presença da sociedade gestora, do depositário e do auditor de contas que são obrigados a cumprir tal convocação. Delibera sobre as fusões, cisões e liquidação do Fundo. Sem prejuízo da competência da Sociedade Gestora da carteira e do liquidatário, o Conselho de Supervisão poderá agir em juízo de forma a defender ou fazer valer os direitos ou interesses dos titulares de unidades.

As informações comunicadas ao comité social e económico referidas pelas disposições do artigo L. 214-165, II do código monetário e financeiro, são transmitidas ao Conselho de supervisão.

Apenas as alterações relativas ao objeto do Fundo, à sua orientação de gestão, à alteração da sociedade gestora e/ou do depositário e às fusões, aquisições, liquidações ou dissoluções do Fundo são submetidas a autorização prévia do Conselho de supervisão.

O Conselho delibera sobre a posição a adotar no caso de transações financeiras que envolvam o capital social da ENGIE (especialmente no caso de oferta de aquisição, oferta de troca de ações, fusão ou cisão) e a gestão dos ativos do Fundo desde que tais transações tenham como objetivo preservar os melhores interesses dos titulares de unidades.

3) Quórum

Após a primeira convocatória, o Conselho de Supervisão só poderá deliberar validamente se pelo menos metade dos membros estiver presente ou se encontrar devidamente representado.

Se o quórum não for alcançado na primeira convocatória, será feita uma segunda convocatória, através de carta registada com aviso de receção. A presente convocatória pode ser enviada por correio eletrónico registado que satisfaça as condições previstas no artigo L. 100 do Código dos Correios e das Comunicações Eletrónicas (a seguir designado «correio eletrónico registado»), nas seguintes condições : o membro do Conselho de Supervisão a quem a convocatória é enviada teve a possibilidade de escolher entre receber a convocatória por carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico registado e optou formalmente por este último método. A referida intimação pode igualmente ser enviada por entrega controlada por um oficial de justiça.

O Conselho de Supervisão poderá validamente deliberar com os membros presentes ou devidamente representados desde que esteja presente pelo menos um titular de unidades.

Se, após a segunda convocatória, o Conselho de Supervisão não esteja ainda em condições de deliberar,

a Sociedade Gestora da carteira lavrará um registo das ausências. Um novo Conselho de Supervisão poderá ser definido pelas Sociedades Participantes, pelo titular de, pelo menos, uma unidade ou pela Sociedade Gestora da carteira, de acordo com as condições previstas no presente regulamento.

Se estas disposições não puderem ser aplicadas, a Sociedade Gestora da Carteira, em acordo com o Depositário, reservará para si a possibilidade de transferir os ativos do Fundo para um fundo « multiempresas ».

4) Decisões

Na primeira reunião, cuja convocação deve ser feita pela sociedade gestora da carteira por qualquer meio, o Conselho de supervisão elege um funcionário que representa os titulares de unidades como Presidente e, se aplicável, um vice-presidente e um secretário para um mandato de dois anos. Estes mandatos podem ser renovados por recondução tácita.

O Conselho de supervisão pode reunir-se em qualquer ocasião do ano, mediante convocação do respetivo Presidente ou a pedido de, pelo menos, dois terços dos seus membros, ou por iniciativa da sociedade gestora ou do depositário.

As decisões são tomadas por maioria simples dos membros presentes ou representados. Em caso de empate, o presidente da mesa tem voto de qualidade.

As decisões relacionadas com a alteração da composição do Conselho de supervisão, contribuições parciais de ações, fusão ou cisão do Fundo são tomadas por maioria de 2/3 dos membros presentes ou representados.

As decisões relacionadas com a alteração da orientação da gestão, da Sociedade Gestora da Carteira e/ou o do Depositário são tomadas por unanimidade.

Um representante da sociedade gestora comparece, na medida do possível, às reuniões do conselho de supervisão. O Depositário, se julgar necessário, também pode comparecer às reuniões do Conselho Fiscal.

Um registo de presenças é mantido e assinado pelos membros presentes. As deliberações do Conselho de supervisão são registadas em atas que são assinadas pelo presidente da mesa da reunião e no mínimo por um membro presente na reunião. As atas contêm a composição do conselho, as regras relativas ao quórum e à maioria, os membros presentes, representados ou ausentes e, para cada deliberação, o número de votos a favor e contra, o nome e o cargo dos signatários das atas. As atas devem ser mantidas pelo Presidente do Conselho de supervisão e pela Empresa, e uma cópia deve ser enviada à sociedade gestora.

Em qualquer caso, as atas da reunião são preparadas em nome do Fundo a que diz respeito a reunião ou as decisões do Conselho de supervisão.

Em caso de impedimento do Presidente, este deverá ser substituído pelo vice-presidente ou, se inexistente, por um dos membros que representam os titulares de unidades presentes na reunião e nomeados pelos seus colegas.

O Presidente só pode ser substituído por um funcionário titular de unidades que represente os titulares de unidades.

Em caso de impedimento, cada membro do Conselho de supervisão poderá, na ausência do suplente, ser representado pelo Presidente do Conselho ou por qualquer outro membro do Conselho de supervisão titular de unidades e representante dos titulares de unidades. Os poderes delegados desta forma devem ser anexados à folha de presenças e ser mencionados nas atas da reunião. As delegações de poderes só podem ser concedidas para uma única reunião.

Artigo 9 – O Auditor das Contas

O Revisor Oficial de Contas é PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDIT.

É designado para seis exercícios económicos pelo conselho de administração da Sociedade Gestora, após acordo da Autorité des Marchés Financiers.

Certifica a regularidade e veracidade das contas.

Pode ser reconduzido nas suas funções.

O Auditor das Contas é obrigado a comunicar imediatamente à Autorité des Marchés Financiers qualquer facto ou decisão relativa ao organismo de investimento coletivo de valores mobiliários de que tenha conhecimento no exercício das suas funções que possam :

1º Constituir uma violação das disposições legais ou regulamentares aplicáveis a essa organização e que sejam suscetíveis de ter efeitos relevantes sobre a situação financeira, os lucros ou ativos ;

2º Prejudicar as condições ou a continuidade das suas operações ;

3º Determinar a emissão de reservas ou a recusa de certificação das contas.

As avaliações dos ativos e a determinação das relações de troca nas operações de transformação, fusão ou cisão são promovidas sob o controlo do Auditor das Contas.

É responsável pela avaliação de qualquer contribuição ou compra em espécie.

Controla a exatidão da composição dos ativos e dos outros elementos antes da publicação.

Os honorários do Auditor das contas são fixados de comum acordo entre aquele e o conselho de administração da Sociedade Gestora da carteira com base num programa de trabalho que estabelece as diligências previsivelmente necessárias.

Certifica as situações que servem de base à distribuição de dividendos.

TÍTULO III FUNCIONAMENTO E CUSTOS DO FUNDO

Artigo 10 – As Unidades

Para os Subfundos « LINK MULTIPLE INT 2022 », « LINK MULTIPLE BEL 2022 » e « LINK MULTIPLE INT 2024 » :

Os direitos dos proprietários são expressos em unidades de participação. Cada unidade de participação corresponde a uma mesma fração dos ativos do Subfundo e pode ser dividida em centésimas, décimas e milésimas, etc.

A Sociedade Gestora garante um tratamento equitativo do grupo de titulares de unidades. As modalidades de subscrição e resgate e o acesso às informações do Fundo são semelhantes para o grupo de titulares de unidades do FCPE.

O valor patrimonial líquido da unidade no momento da constituição de cada um dos dois Subfundos é igual ao Preço de Subscrição.

Para os Subfundos « LINK CLASSIC », « LINK LIBERTY », « LINK CLASSIC 2022 », « LINK CLASSIC 2024 » e « LINK CLASSIC 2026 » :

Os direitos dos co-titulares são expressos em unidades « C » (« Capitalização ») ; cada tipo de unidade corresponde à mesma fração dos ativos do Subfundo e pode ser dividido em décimos, centésimos, milésimos, etc. (a « Unidade » ou as « Unidades »)

Por ocasião da criação dos Subfundos « LINK CLASSIC » e « LINK LIBERTY » emitiram duas categorias de Unidades :

1. Unidades « C » : os rendimentos do Subfundo são capitalizados no Subfundo
2. Unidades « D » : os rendimentos do Subfundo (dividendos dos títulos da Empresa incluídos nos ativos do Subfundo) são distribuídos aos titulares de Unidades.

Os valores líquidos das unidades C e D no momento da constituição do Subfundo « LINK CLASSIC » são iguais ao Preço de Subscrição.

Os valores líquidos das unidades C e D no momento da constituição do Subfundo « LINK LIBERTY » serão iguais ao preço de abertura da Ação nesse dia.

As unidades C e D dos subfundos « LINK CLASSIC » e « LINK LIBERTY » foram integrados a 5 de agosto de 2016 com supressão da unidade D.

O valor patrimonial líquido da unidade C no momento da constituição dos Subfundos « LINK CLASSIC 2022 » e « LINK CLASSIC 2024 » era igual ao Preço de Subscrição.

O valor patrimonial líquido da unidade C no momento da constituição do Subfundo « LINK CLASSIC 2026 » é igual ao Preço de Subscrição.

Correlação do valor da unidade para os subfundos « LINK CLASSIC », « LINK LIBERTY », « LINK CLASSIC 2022 », « LINK CLASSIC 2024 » e « LINK CLASSIC 2026 »

Assim que seja constatada uma diferença substancial entre o preço da unidade e o preço de abertura da Ação, a Sociedade Gestora tomará a iniciativa de ajustar o valor da unidade ao preço de abertura da Ação.

Correlativamente, este reajustamento determinará, para cada titular de unidade, a criação ou o cancelamento de Unidades e/ou frações de unidades necessárias para esse ajustamento.

O novo número de unidades assim calculado será objeto de um relatório individual enviado pelo titular da conta a cada titular de unidade, com uma nota explicativa.

Artigo 11 – Valor patrimonial líquido

Para os Subfundos « LINK CLASSIC », « LINK LIBERTY », « LINK CLASSIC 2022 », « LINK CLASSIC 2024 » e « LINK CLASSIC 2026 » :

O valor patrimonial líquido é o valor unitário de cada tipo de unidade. Ele é calculado através da divisão do ativo líquido do Subfundo pelo número de unidades emitidas e não resgatas pelo Subfundo.

É calculado em cada dia de negociação da Euronext Paris S.A., com exceção dos dias feriados oficiais.

Mecanismo de Swing Pricing

As subscrições e resgates significativos podem ter um impacto no valor líquido dos activos devido ao custo de reorganização da carteira no âmbito de operações de investimento e de desinvestimento. Este custo pode resultar da diferença entre o preço de transação e o preço de avaliação, de impostos ou de comissões de corretagem.

A fim de proteger os interesses dos participantes nos subfundos « LINK CLASSIC », « LINK LIBERTY », « LINK CLASSIC 2022 », « LINK CLASSIC 2024 » e « LINK CLASSIC 2026 », a Sociedade Gestora pode decidir aplicar um mecanismo de « swing pricing » aos subfundos « LINK CLASSIC », « LINK LIBERTY », « LINK CLASSIC 2022 », « LINK CLASSIC 2024 » e « LINK CLASSIC 2026 » com um limiar de ativação.

Assim que o saldo das subscrições e resgates de todas as unidades de participação combinadas for superior em valor absoluto ao limite pré-estabelecido, o Valor Patrimonial Líquido será ajustado. Consequentemente, o Valor Patrimonial Líquido será ajustado para cima (e para baixo, respetivamente) se o saldo das subscrições/resgates for positivo (e negativo, respetivamente) ; o objetivo é limitar o impacto destas subscrições/resgates no Valor Patrimonial Líquido dos acionistas presentes no Fundo.

Este limiar de ativação é expresso em percentagem do ativo total do subfundo « LINK CLASSIC », do subfundo « LINK LIBERTY », do subfundo « LINK CLASSIC 2022 », do subfundo « LINK CLASSIC 2024 » e do subfundo « LINK CLASSIC 2026 ».

O nível de ativação e o fator de ajustamento do valor líquido dos ativos são determinados pela Sociedade Gestora e são revistos pelo menos trimestralmente.

Devido à aplicação do « swing pricing », a volatilidade dos Subfundos « LINK CLASSIC », « LINK LIBERTY », « LINK CLASSIC 2022 », « LINK CLASSIC 2024 » e « LINK CLASSIC 2026 » pode não resultar exclusivamente dos ativos detidos na carteira.

Em conformidade com a regulamentação, só os responsáveis pela sua aplicação conhecem os pormenores deste mecanismo e, nomeadamente, a percentagem do limiar de ativação.

Para os subfundos « LINK MULTIPLE INT 2022 » e « LINK MULTIPLE BEL 2022 » :

O valor patrimonial líquido é o valor unitário da unidade em euros. Ele é calculado através da divisão do ativo líquido do Subfundo pelo número de unidades emitidas e não resgatas pelo Subfundo.

Até 22 de dezembro de 2027, o valor patrimonial líquido é calculado todos os meses, no 15º dia de calendário do mês em questão (e se esse dia não for um Dia de Negociação de Bolsa, no Dia de Negociação de Bolsa anterior a essa data), com base no preço de fecho da Ação. É calculado no dia de negociação seguinte.

Um valor patrimonial líquido será fixado a 22 de dezembro de 2027.

Após 22 de dezembro de 2027, o valor patrimonial líquido será calculado, cada dia da bolsa Euronext Paris.

Para o subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 » :

O valor patrimonial líquido é o valor unitário da unidade em euros. Ele é calculado através da divisão do ativo líquido do Subfundo pelo número de unidades emitidas e não resgatas pelo Subfundo.

Até 7 de novembro de 2029, o valor patrimonial líquido é calculado todos os meses, no 25º dia de calendário do mês em questão (e se esse dia não for um Dia de Negociação de Bolsa, no Dia de Negociação de Bolsa anterior a essa data), com base no preço de fecho da Ação. É calculado no dia de negociação seguinte.

Um valor patrimonial líquido será fixado a 7 de novembro de 2029.

Após 7 de novembro de 2029, o valor patrimonial líquido será calculado, cada dia da bolsa Euronext Paris.

Disposições Comuns :

O valor patrimonial líquido é transmitido à AMF no próprio dia do seu cálculo. É colocado à disposição do conselho de supervisão no primeiro dia de negociação após ser calculado e afixado nos locais das Sociedades Participantes. O Conselho de supervisão pode obter a seu pedido detalhes dos valores líquidos calculados.

Os valores mobiliários e instrumentos financeiros previstos no artigo 3 do presente regulamento e incluídos no ativo do Fundo são avaliados do seguinte modo :

- **Ações negociadas em mercado regulamentado francês** são avaliadas ao preço de mercado. A avaliação ao preço de mercado de referência é feita segundo as modalidades determinadas pela Sociedade Gestora (preço de fecho). Estas modalidades de avaliação são descritas num anexo às contas anuais. Todavia, se o valor não estiver disponível no dia da avaliação, ou se o valor for corrigido, as ações serão avaliadas pelo seu valor provável de negociação sob a responsabilidade da Sociedade Gestora. Estas avaliações e a sua justificação são comunicadas ao Auditor das Contas no momento da sua realização.
- **As unidades ou ações de OIC** são avaliadas ao último valor patrimonial líquido conhecido no dia da avaliação.
- **O Contrato de Swap** é avaliado pelo seu valor estimado pela Sociedade Gestora segundo um método permanente presente no anexo das contas anuais.
- **Os títulos que são objeto de contrato de cessão ou de aquisição temporária** são avaliados em conformidade com a regulamentação em vigor e essas modalidades de avaliação são descritas no anexo à prestação de contas anual.
- **Valorização das garantias financeiras** : As garantias são avaliadas diariamente ao preço de mercado (mercado para mercado).
As chamadas de margem são diárias, salvo disposição em contrário no contrato-quadro que rege estas operações ou em caso de acordo entre a sociedade gestora e a contraparte sobre a aplicação de um limite de ativação

Artigo 12 – Distribuição de rendimentos

Para os Subfundos « LINK MULTIPLE INT 2022 », « LINK MULTIPLE BEL 2022 » e « LINK MULTIPLE INT 2024 » :

Os rendimentos e produtos de todo o tipo de ações compreendidas no Subfundo, tal como os direitos compreendidos nas Ações detidas pelo Subfundo, são obrigatoriamente reinvestidos. As somas assim reinvestidas aumentam o valor global dos ativos e não dão lugar à emissão de novas unidades.

Para os Subfundos « LINK CLASSIC », « LINK LIBERTY », « LINK CLASSIC 2022 », « LINK CLASSIC 2024 » e « LINK CLASSIC 2026 » :

O rendimento e o capital líquido realizado dos ativos incluídos em cada Subfundo são obrigatoriamente reinvestidos e dão lugar à emissão de novas unidades.

Artigo 13 – Subscrição

Para o Subfundo « LINK CLASSIC »

O Subfundo poderá receber pagamentos e subscrições no quadro das operações de aumento de capital aos Funcionários.

Nenhuma outra subscrição poderá ser efetuada neste Subfundo.

Para o Subfundo « LINK LIBERTY »

O Subfundo pode receber contribuições e subscrições não relacionadas com operações de aumento de capital da Empresa.

As somas afetas a estes dois subfundos durante o período de subscrição deverão ser confiadas à entidade custodiante das unidades, tendo em vista a subscrição pelos subfundos do aumento de capital reservado a funcionários, no último dos dias de negociação de bolsa da Euronext Paris, antes da data de cálculo do valor patrimonial líquido, antes das 12 horas.

Estas somas são transferidas ao depositário pela entidade custodiante.

Se necessário, a sociedade gestora poderá proceder a uma avaliação excecional da unidade para permitir, por exemplo, a integração imediata de uma reserva especial de participação.

A entidade custodiante ou, se aplicável, a entidade que mantém as contas de emissão do fundo, criará o número de unidades que cada pagamento requiera, através da divisão do pagamento pelo preço de emissão calculado na data mais próxima depois de tal pagamento.

A entidade custodiante indicará à Empresa ou àquele a quem esta delegue o registo do número de unidades, o número de unidades resultante para cada titular de unidades, baseada num critério de repartição estabelecido para cada pessoa. A Empresa ou o seu representante registo informará cada titular de unidades de tal atribuição.

Para os subfundos « LINK MULTIPLE INT 2022 », « LINK CLASSIC 2022 » e « LINK MULTIPLE BEL 2022 » :

As subscrições foram recebidas pelos membros do PEGI durante o período de reserva de 22 de setembro a 12 de outubro de 2022 inclusive e durante o período de subscrição/revogação de 16 a 18 de novembro de 2022, durante o qual os membros tiveram também a oportunidade de subscrever.

Máximo de subscrição : o Investimento Pessoal na fórmula Classique e na fórmula Multiple da Oferta de 2022 foi limitado a 25 % da remuneração anual de 2022 bruta durante o período de reserva e 2,5 % da remuneração anual bruta de 2022 durante o período de subscrição/resgate. Para determinar se o Investimento Pessoal atinge um e/ou outro dos limites, o funcionário tinha de ter em consideração (i) os seus pagamentos voluntários na fórmula Classique e na fórmula Multiple e (ii) nove vezes todo o pagamento realizado na fórmula Multiple (por débito direto ou dedução no salário).

O Preço de Subscrição das Ações foi fixado por decisão do Conselho de administração ou do Diretor-Geral da Empresa mediante delegação do Conselho de administração. Esta decisão foi tomada a 15 de novembro de 2022 e o Preço de Subscrição foi comunicado aos Funcionários no mesmo dia.

Estão fechados a quaisquer pagamentos posteriores

Modalidades de redução em caso de subscrição em excesso de unidades na Oferta de 2022

A participação em cada uma das fórmulas propostas e a respetiva subscrição nas fórmulas Link Classique 2022 e Link Multiple 2022 podiam ser reduzidas, se o número total de ações da ENGIE pedidas fosse superior ao número máximo de ações da ENGIE propostas no âmbito de LINK 2022, em conformidade com as decisões do Conselho de administração de 21 de abril de 2022.

Este limite era constituído por uma alocação global de 17 milhões de ações, uma subalocação de 135 milhões de euros para a fórmula Link Multiple 2022.

A partir do Preço de Referência - 20 % para as duas outras fórmulas, foi realizado um cálculo do número de ações pedidas e propostas em cada uma das fórmulas e alocações supracitadas.

Para cada uma das alocações, se o pedido de participação em euros ou em ações era superior ao limite da alocação, a percentagem da superação da alocação em causa foi determinada (a **Percentagem de Superação**).

Na hipótese de se ultrapassar o limite de, pelo menos, uma das alocações, os pedidos de ação da ENGIE no âmbito de LINK 2022 foram reduzidos em conformidade com as modalidades seguintes :

- a) a redução é realizada mediante a prioridade **na alocação com a maior Percentagem de Superação** ;
- b) o valor máximo da alocação em causa será dividido (em euros ou em ações) pelo número de participantes nessa alocação, de modo a obter um valor médio que será entregue por participante (o **Valor Médio Entregue**) :
 - Todos os pedidos de um valor inferior ao Valor Médio Entregue são integralmente entregues (sujeito a uma possível redução, tal como referido na alínea c) abaixo) ;
 - Todos os pedidos de um valor superior ao Valor Médio Entregue são inicialmente entregues à proporção do Valor Médio Entregue ;
 - É realizada uma segunda redução proporcional por aplicação da unidade do valor superior ao Valor Médio Entregue de uma taxa de serviço determinada em função do número de ações da alocação restante a atribuir em relação ao número de ações solicitadas além do Valor Médio Entregue ;
- c) se, após esta redução, uma ou duas alocações permanecerem acima do limite, as regras de redução referidas em a) e b) acima são aplicadas novamente.

Para os subfundos « LINK MULTIPLE INT 2024 » e « LINK CLASSIC 2024 » :

As subscrições serão recebidas pelos membros do PEGI durante o período de reserva, previsto que deverá ocorrer entre 6 a 27 de junho de 2024 inclusive e durante o período de subscrição/revogação de 26 a 30 de setembro de 2024, durante o qual os membros terão também a oportunidade de subscrever.

Máximo de subscrição : a participação na Oferta de 2024 é limitado a 25 % da remuneração anual bruta de 2024 após o período de reserva e 2,5 % da remuneração anual bruta de 2024 durante o período de subscrição/resgate. Para determinar se a participação atinge um destes limites máximos, o Funcionário deve ter em conta (i) os seus pagamentos voluntários para a Oferta 2024 e (ii) nove vezes o montante da sua contribuição pessoal para a fórmula Link Multiple 2024.

Além disso, a contribuição pessoal ao abrigo da fórmula Link Multiple 2024 não pode exceder 1.000 euros se a participação for efectuada durante o período de reserva (ou o seu equivalente em moeda local) ou

100 euros no caso de participação durante o período de participação/revogação (ou o seu equivalente em moeda local).

O Preço de Subscrição das Ações será fixado por decisão do Conselho de administração ou da Diretora-Geral da Empresa mediante delegação do Conselho de administração. Esta decisão será tomada a 23 de setembro de 2024 e o Preço de Subscrição será comunicado aos Funcionários posteriormente e antes da abertura do período de resgate.

Estes Subfundos estão fechados a qualquer pagamento posterior.

Modalidades de redução em caso de subscrição em excesso de unidades na Oferta de 2024

A participação em cada uma das fórmulas propostas e a respetiva subscrição nas fórmulas LINK CLASSIC 2024 poderão ser reduzidas, se o número total de ações da ENGIE pedidas for superior a uma ou várias alocações propostas no âmbito de LINK 2024, em conformidade com as decisões do Conselho de administração de 6 de novembro de 2023.

Estas alocações compreendem um envelope global de 14,2 milhões de ações (o « **Envelope Global** ») (incluindo as Ações Adicionais) e um subenvelope de 105 milhões de euros para a fórmula Link Multiple 2024 (a « **Sub-alocação Multiple** »). Para avaliar a Sub-alocação Multiple, deve ser considerado dez vezes o montante total subscrito pelos Funcionários no âmbito da fórmula Link Multiple 2024.

Logo que o Preço de Subscrição tenha sido determinado, o Envelope Global (expresso em número de Ações) será convertido em euros com base no Preço de Subscrição.

No caso de, no final do período de revogação, o montante solicitado no âmbito da Oferta 2024 exceder o limite máximo de um ou mais destas alocações, será efetuada uma redução dos pedidos para cada alocação excedida, começando pela Sub-alocação Multiple.

Para cada envelope afetado pela redução (se for caso disso, afetado pela redução efetuada em relação a outro envelope anteriormente reduzido), o montante do envelope em causa (em euros) será dividido pelo número de participantes nesse envelope, a fim de obter um valor médio em euros a servir por participante (o « **Valor Médio Entregue** ») :

Todos os pedidos de montante inferior ou igual ao Valor Médio Entregue serão pagos na íntegra ;

- Todos os pedidos de um valor superior ao Valor Médio Entregue seriam inicialmente entregues à proporção do Valor Médio Entregue ;
- Seria realizada uma segunda redução proporcional por aplicação da unidade do valor superior ao Valor Médio Entregue de uma taxa de serviço determinada em função do valor da alocação restante a atribuir em relação ao número de ações solicitadas além do Valor Médio Entregue.

No caso de uma redução do Envelope Global e para um Funcionário que tenha participado nas fórmulas LINK CLASSIC 2024 e LINK MULTIPLE 2024, a redução será aplicada proporcionalmente à sua subscrição em cada uma das fórmulas, após qualquer redução relativa ao Sub-envelope Multiple.

Em caso de pagamento por débito direto, o montante debitado na conta bancária do Funcionário corresponderá ao montante da sua subscrição por débito direto após redução. No caso de pagamento online com cartão de crédito, o montante debitado corresponderá ao montante da subscrição do cartão de crédito após redução. Em caso de subscrição por arbitragem de ativos disponíveis, o montante a arbitrar corresponderá ao montante da subscrição por arbitragem de ativos disponíveis após redução e os montantes não afetados à Oferta permanecerão investidos no FCPE « EPARGENE MONETAIRE » do PEG, e serão arbitráveis posteriormente nos outros fundos do PEG. Em caso de subscrição por atribuição do regime de participação nos lucros e/ou de incentivos do Funcionário, os montantes não atribuídos à Oferta serão investidos no FCPE « EGEPARGNE MONETAIRE » do PEG, serão

arbitráveis posteriormente nos outros fundos do PEG e ficarão indisponíveis durante cinco anos (exceto em caso de libertação antecipada prevista na lei).

O FCPE pode cessar de emitir as unidades na aplicação da terceira alínea do artigo L. 214-24-41 do código monetário e financeiro, de modo provisório ou definitivo, parcial ou total, nas situações objetivas que conduziram ao encerramento das subscrições, como o número máximo de unidades emitidas, o valor máximo de ativos atingido ou o termo de um determinado período de subscrição. O acionamento desta ferramenta será objeto de comunicação por qualquer meio dos titulares existentes relativamente à sua ativação, bem como o limite e a situação objetiva que levou à decisão de encerramento parcial ou total. No caso de um encerramento parcial, esta informação por qualquer meio indicará explicitamente as modalidades segundo as quais os titulares existentes podem continuar a subscrever durante este período de encerramento parcial. Os titulares de unidades são igualmente informados por qualquer meio da decisão da sociedade gestora de concluir o encerramento total ou parcial das subscrições (quando estiver abaixo do limite de acionamento), ou não concluir (no caso de alteração do limite ou alteração da situação objetiva que levou à implementação desta ferramenta). Deve ser sempre efetuada uma alteração da situação objetiva invocada ou do limite de acionamento da ferramenta realizado no interesse dos titulares de unidades. A comunicação por todos os meios especifica os motivos exatos dessas alterações.

Para o Subfundo « LINK CLASSIC 2026 » :

Os pedidos de subscrição para o aumento de capital/transferência de ações previsto para 30/07/2026 devem ser recebidos entre 03/06/2026 e 17/06/2026, inclusive. Não serão recebidas subscrições após esta data.

Subscrição mínima : 10 €

Subscrição máxima : a participação está limitada a 25 % da remuneração anual bruta em 2026. Para determinar se a participação nos lucros atingiu este limite máximo, os trabalhadores devem ter em conta os seus pagamentos voluntários (ou seja, excluindo a arbitragem, as contribuições equiparadas e a participação nos lucros).

O Preço de Subscrição das Ações será fixado por decisão do Conselho de administração ou da Diretora-Geral da Empresa mediante delegação do Conselho de administração. Esta decisão está prevista para 2 de junho de 2026 e o Preço de Subscrição será comunicado aos Funcionários posteriormente e antes da abertura do período de resgate.

Está fechado a quaisquer pagamentos posteriores.

Modalidades de redução em caso de subscrição em excesso de unidades na Oferta de 2026

Em conformidade com as decisões do Conselho de Administração de [5 de novembro de 2025] e do Presidente do Conselho de Administração de [-], o número total de ações oferecidas no âmbito do LINK 2026 é limitado por um duplo limite máximo constituído por :

- um máximo de [8 milhões] de ações, incluindo a contribuição equivalente (o **Limite Global de Ações**) ; e
- o custo do LINK 2026 (custo global do desconto e da contribuição patronal) limitado a [37,5 milhões] de euros (o **Limite Global em Euros**). Dentro do **Limite Global em Euros**, é definido um subenvelope (**Subenvelope em Euros**) correspondente aos custos i. da contribuição, ii. do desconto da contribuição e iii. do desconto associado à contribuição pessoal efetuada. O **Subenvelope em Euros** está limitado a [22 milhões] de euros. Note-se que, no caso de o **Limite Global em Euros** não ser atingido, o montante não utilizado aumentará o montante do **Subenvelope em Euros** e permitirá eventualmente evitar uma redução deste último.

Logo que o Preço de Subscrição tenha sido determinado, o Limite Global de Ações será convertido em euros com base no Preço de Subscrição.

No caso de os pedidos de subscrição levarem à ultrapassagem de pelo menos um destes limites máximos, os pedidos de subscrição serão reduzidos de acordo com as seguintes condições :

- a) Se forem ultrapassados vários limites máximos, incluindo o **Subenvelope em Euros**, a redução pode ser aplicada a cada limite máximo, simultânea ou sucessivamente ;
- b) o montante do limite será dividido pelo número de participantes para obter um montante médio em euros a pagar por participante (o **Valor Médio Entregue**) ;
 - o Todos os pedidos de montante inferior ou igual ao **Valor Médio Entregue** serão pagos na íntegra ;

- Todos os pedidos de um valor superior ao **Valor Médio Entregue** seriam inicialmente entregues à proporção do **Valor Médio Entregue** ;
- Seria realizada uma segunda redução proporcional por aplicação da unidade do valor superior ao **Valor Médio Entregue** de uma taxa de serviço determinada em função do valor da alocação restante a atribuir em relação ao número de ações solicitadas além do **Valor Médio Entregue**.

Em caso de pagamento por mais do que um método, a redução por Funcionário será efetuada pela seguinte ordem de prioridade : (i) Arbitragem de ativos do FCPE EGEPARGNE Monétaire, (ii) Pagamento voluntário, (iii) Montantes correspondentes à atribuição de participação nos lucros e, finalmente, (iv) Montantes correspondentes à atribuição de participação nos lucros.

Em caso de pagamento por débito direto, o montante debitado na conta bancária do Funcionário corresponderá ao montante da sua subscrição por débito direto após redução. No caso de pagamento online com cartão de crédito, o montante debitado corresponderá ao montante da subscrição do cartão de crédito após redução. Em caso de subscrição por arbitragem de ativos disponíveis, o montante a arbitrar corresponderá ao montante da subscrição por arbitragem de ativos disponíveis após redução e os montantes não afetados à Oferta permanecerão investidos no FCPE « EPARGNE MONETAIRE » do PEG, e serão arbitráveis posteriormente nos outros fundos do PEG. Em caso de subscrição por atribuição do regime de participação nos lucros e/ou de incentivos do Funcionário, os montantes não atribuídos à Oferta serão investidos no FCPE « EGEPARGNE MONETAIRE » do PEG, serão arbitráveis posteriormente nos outros FCPE do PEG e ficarão indisponíveis durante cinco anos (exceto em caso de libertação antecipada prevista na lei).

A Entidade custodiante de unidades ou, se aplicável, a entidade que mantém as contas de emissão do Fundo, criará o número de unidades que cada pagamento requeira, através da divisão do pagamento pelo preço de emissão calculado na data de valorização da unidade mais próxima depois de tal pagamento. A Entidade custodiante de unidades indicará à Empresa ou àquele a quem esta delegue o registo do número de unidades, o número de unidades resultante para cada titular de unidades, baseada num critério de repartição estabelecido por esta. A Empresa ou o seu representante de registo delegado informará cada titular de unidades de participação de tal atribuição. O FCPE pode cessar de emitir as unidades na aplicação da terceira alínea do artigo L. 214-24-41 do código monetário e financeiro, de modo provisório ou definitivo, parcial ou total, nas situações objetivas que conduziram ao encerramento das subscrições, como o número máximo de unidades emitidas, o valor máximo de ativos atingido ou o termo de um determinado período de subscrição. O acionamento desta ferramenta será objeto de comunicação por qualquer meio dos titulares existentes relativamente à sua ativação, bem como o limite e a situação objetiva que levou à decisão de encerramento parcial ou total. No caso de um encerramento parcial, esta informação por qualquer meio indicará explicitamente as modalidades segundo as quais os titulares existentes podem continuar a subscrever durante este período de encerramento parcial. Os titulares de unidades são igualmente informados por qualquer meio da decisão do FCPE ou da sociedade gestora de concluir o encerramento total ou parcial das subscrições (quando estiver abaixo do limite de acionamento), ou não concluir (no caso de alteração do limite ou alteração da situação objetiva que levou à implementação desta ferramenta). Deve ser sempre efetuada uma alteração da situação objetiva invocada ou do limite de acionamento da ferramenta realizado no interesse dos titulares de unidades. A comunicação por todos os meios especifica os motivos exatos dessas alterações.

Artigo 14 – Resgate

14.1. Para os Subfundos « LINK CLASSIC », « LINK LIBERTY », « LINK CLASSIC 2022 », « LINK CLASSIC 2024 » e « LINK CLASSIC 2026 » :

1. Os Titulares de Unidades beneficiários, ou as pessoas com poder para os representar, poderão pedir o resgate de todas ou de parte das suas unidades nas condições previstas no PEGI.

Os Titulares de Unidades que tenham deixado a Empresa deverão ser informados pela Empresa da disponibilidade das suas unidades. No termo do prazo de um ano a contar da data de disponibilidade dos direitos de que são titulares -data de saída efetiva da Empresa- se não puderem ser contactados no último endereço indicado, as unidades que detêm podem ser transferidas automaticamente para um fundo « monetário ».

2. Os pedidos de resgate, acompanhados se necessário por documentação comprovativa, devem ser enviados, eventualmente, através do intermediário da Empresa ou do seu delegatário encarregado

para a Entidade Custodiante das unidades para que os receba o mais tardar no dia de negociação anterior à data de cálculo do valor patrimonial líquido :

- Antes das 12:00 se enviado por correio
- Antes das 23:59 se enviado pela Internet

E são executados com base nesse valor patrimonial líquido em relação ao preço de resgate calculado em conformidade com as modalidades previstas no regulamento. Não sendo recebidos dentro do prazo especificado, os pedidos de resgate são executados no próximo valor patrimonial líquido.

Os Titulares de Unidades de participação apenas podem realizar pedidos de resgate de unidades disponíveis diretamente através da Internet.

Os dados do titular de conta encontram-se à disposição dos funcionários da Empresa.

As unidades são pagas em numerário por dedução dos ativos do Subfundo. Em nenhuma circunstância poderão os pagamentos ser feitos através da conta bancária de um intermediário, nomeadamente os da Empresa ou da Sociedade Gestora, e os montantes correspondentes são enviados aos beneficiários diretamente pelo titular da conta conservador de unidades de participação. No entanto, a título excecional em caso de dificuldade ou inviabilidade e a pedido expresso do titular de unidades, o reembolso dos seus ativos pode-lhe ser enviado através do seu empregador, estabelecimento autorizado pela regulamentação local com a opção de este último poder aplicar deduções sociais e fiscais exigidas pela aplicação da regulamentação aplicável sobre esses valores.

Com exceção, se for caso disso, da decisão tomada pela Sociedade Gestora de limitar os resgates nas condições previstas no n.º 3 do presente artigo, esta operação é realizada num prazo não superior a um mês a contar da data de fixação do valor patrimonial líquido anterior ou posterior (consoante o caso) à receção do pedido de resgate.

3. A Sociedade Gestora efectua um acompanhamento especial dos fundos investidos em acções da empresa, devido às suas restrições específicas de gestão e controlo, e assegura a prevenção de potenciais riscos de liquidez. O objetivo é garantir, especificamente, que os pagamentos de resgate aos funcionários em causa sejam realizados em conformidade com as obrigações regulamentares da Sociedade Gestora e sem impacto na gestão do Fundo ou dos restantes participantes.

4. Dispositivo de limitação dos resgates :

A Sociedade Gestora pode não executar todas as ordens de resgate centralizadas no mesmo valor patrimonial líquido em circunstâncias excecionais e se tal for do interesse dos titulares de unidades.

Método de cálculo e limiar escolhidos :

A Sociedade Gestora pode decidir não efetuar todos os resgates com base no mesmo valor patrimonial líquido quando for atingido um limiar pré-determinado objetivamente por esta última num determinado valor patrimonial líquido.

Este limiar é definido, com base num valor patrimonial líquido único, como o resgate líquido de todas as unidades de participação dividido pelo património líquido do Subfundo « LINK CLASSIC », do subfundo « LINK LIBERTY », do subfundo « LINK CLASSIC 2022 » e do subfundo « LINK CLASSIC 2024 ».

Para determinar o nível deste limiar, a sociedade de gestão terá em conta os seguintes fatores : (i) a frequência de cálculo do valor patrimonial líquido do subfundo « LINK CLASSIC », do subfundo « LINK LIBERTY », do subfundo « LINK CLASSIC 2022 », do subfundo « LINK CLASSIC 2024 » e do subfundo « LINK CLASSIC 2026 », (iii) e a liquidez dos ativos detidos por este último.

Para os subfundos « LINK CLASSIC », « LINK LIBERTY », « LINK CLASSIC 2022 », « LINK CLASSIC 2024 » e « LINK CLASSIC 2026 », a limitação dos resgates pode ser acionada pela sociedade gestora quando for atingido um limiar de 5 % dos ativos líquidos.

O limiar de ativação é idêntico para todas as classes de unidades de participação dos subfundos « LINK CLASSIC », « LINK LIBERTY », « LINK CLASSIC 2022 », « LINK CLASSIC 2024 » e « LINK CLASSIC 2026 ».

Quando os pedidos de resgate excederem o nível de desencadeamento, e se as condições de liquidez o permitirem, a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgate acima do referido nível, executando assim parcial ou totalmente as ordens que possam estar bloqueadas.

Os pedidos de resgate não executados num determinado valor patrimonial líquido serão automaticamente transferidos para a data de centralização seguinte.

A duração máxima da aplicação da limitação dos resgates é fixada em 20 valores patrimoniais líquidos durante 3 meses.

Informar os titulares em caso de ativação do dispositivo :

Se a limitação de resgate for ativada, os titulares de unidades de participação serão informados por qualquer meio através do sítio Web do titular da conta <https://www.ca-els.com>.

Além disso, os acionistas cujos pedidos de resgate não tenham sido parcial ou totalmente executados serão especificamente informados pelo agente centralizador logo que possível após a data de centralização.

Tratamento das ordens não executadas :

Durante o período de aplicação da limitação dos resgates, as ordens de resgate serão executadas na mesma proporção para os detentores de unidades dos subfundos « LINK CLASSIC », « LINK LIBERTY », « LINK CLASSIC 2022 », « LINK CLASSIC 2024 » e « LINK CLASSIC 2026 » que tenham solicitado o resgate pelo mesmo valor patrimonial líquido.

As ordens transitadas desta forma não terão prioridade sobre os pedidos de resgate subsequentes.

Derrogações :

Se a ordem de resgate for imediatamente seguida de uma subscrição pelo mesmo investidor, pelo menos do mesmo montante, na mesma data de valor patrimonial líquido, este mecanismo não será aplicado ao resgate em questão.

14.2 Artigo removido

14.3. Artigo removido

14.4. Subfundos « LINK MULTIPLE INT 2022 » e « LINK MULTIPLE BEL 2022 » :

➤ **Período de resgate antecipado (Casos de Resgate Antecipado)**

As unidades do Subfundo estão indisponíveis e não podem ser resgatadas antes da Data de Vencimento, salvo se ocorrer um Caso de Resgate Antecipado.

A última data de resgate antecipado será em 15 de novembro de 2027.

No caso de ocorrência de um Caso de Resgate Antecipado, os pedidos de resgate dos Titulares de Unidades, acompanhados dos documentos justificativos relevantes, devem ser enviados, antes das 12:00 do terceiro dia de negociação antes da data da instituição do valor patrimonial líquido, ao titular da conta conservador das Unidades.

Os pedidos de resgate recebidos pela entidade custodiante das Unidades durante um Período de Resgate Antecipado são executados ao preço de resgate à Data de Resgate Antecipado associada a esse Período de Resgate Antecipado. Caso contrário, os pedidos de resgate dos Titulares de Unidades serão considerados como tendo sido recebidos pelo depositário no primeiro dia do Período de Resgate Antecipado seguinte. Na sua falta, os pedidos de resgate dos Titulares de Unidades serão considerados recebidos pela entidade custodiante no primeiro dia do Período de Resgate Antecipado seguinte.

Os pedidos de resgate dos Titulares de Unidades deverão ser apresentados à entidade custodiante dentro dos seis (6) meses posteriores à ocorrência do evento que permite o resgate, previsto no PEGI, exceto

nos casos de cessação do contrato de trabalho, morte, violência doméstica, incapacidade e insolvência, casos em que os pedidos poderão ser feitos a qualquer momento.

O resgate das Unidades será executado ao preço de resgate de acordo com as modalidades previstas no artigo 15 do presente regulamento e aumentado, quando aplicável, pelas somas devidas nos termos do Compromisso de Garantia.

As Unidades resgatadas deste modo serão pagas em dinheiro, através dos ativos do subfundo e o preço de resgate das Unidades acrescido, se aplicável, dos montantes recebidos nos termos do Compromisso de Garantia, alocados prioritariamente, pela Entidade Custodiante, para o pagamento de impostos e contribuições de segurança social devidas pelo Titular de Unidades. A Entidade Custodiante será responsável pelo pagamento de qualquer saldo ao Titular de Unidades em questão.

Em nenhuma circunstância poderão os pagamentos ser feitos através da conta bancária de um intermediário e, especialmente, não poderão ser feitos por uma conta bancária de Sociedades Participantes ou da Sociedade Gestora, e os montantes correspondentes serão diretamente enviados aos Titulares de Unidades em questão pela Entidade Custodiante. Todavia, mediante pedido expresso do Titular de Unidades o reembolso dos seus ativos poderá ser-lhe endereçado através do seu empregador, se autorizado pela lei local, tendo este a autoridade para deduzir desses montantes as contribuições para a segurança social e impostos, de acordo com a lei aplicável. Tal pagamento deverá ser efetuado num período que não exceda um (1) mês a contar do cálculo do valor patrimonial líquido, após o pedido de resgate.

➤ **Na Data de Vencimento : 22 de dezembro de 2027**

No mais tardar dois (2) meses antes da Data de Vencimento, os Titulares de Unidades serão questionados, com o fim de comunicar à Entidade Custodiante, sobre a escolha entre :

- resgatar o saldo das suas unidades na Data de Vencimento em numerário ;
- transferir o saldo dos seus ativos para o Subfundo LINK LIBERTY do presente Fundo, se a legislação local permitir.

Os Titulares de Unidades deverão notificar a sua escolha, pelo menos, um (1) mês antes da Data de Vencimento. Em caso de falta de notificação da sua escolha no período estabelecido, os ativos do Titular de Unidades que permaneçam no Subfundo serão progressivamente reinvestidos em ações da ENGIE durante o período necessário tendo em conta os volumes transacionados em bolsa, passando assim o Subfundo a investir em ações da ENGIE até à sua fusão com o Subfundo LINK LIBERTY, após acordo prévio do Conselho de supervisão e acordo da AMF.

Durante este período transitório, o investimento em ações é progressivo, o fundo será investido a mais de 10 % e unidades e/ou ações de OPCVM e/ou de FIVG monetários e/ou liquidez.

O resgate das unidades deverá ser executado ao preço de resgate, de acordo com as modalidades previstas no artigo 15 deste Regulamento.

As Unidades resgatadas deverão ser pagas em numerário pela entidade custodiante através dos ativos do Subfundo e o preço do resgate das Unidades deverá ser alocado prioritariamente pela entidade custodiante das Unidades ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social devidas pelo Titular de Unidades.

Em nenhuma circunstância poderão os pagamentos ser feitos através da conta bancária de um intermediário e, especialmente, não poderão ser feitos por uma conta bancária de Sociedades Participantes ou da Sociedade Gestora, e os montantes correspondentes serão diretamente enviados aos Titulares de Unidades em questão pela Entidade Custodiante. Todavia, mediante pedido expresso do Titular de Unidades o reembolso dos seus ativos poderá ser-lhe endereçado através do seu empregador, se autorizado pela lei local, tendo este a autoridade para deduzir desses montantes as contribuições para a segurança social e impostos, de acordo com a lei aplicável. Tal pagamento deverá ser efetuado num período que não exceda um (1) mês a contar do cálculo do valor patrimonial líquido, após o pedido de resgate.

A partir da Data de Vencimento, ou, se for o caso a partir da data do pagamento do Montante de Cancelamento, o subfundo não beneficiará mais do Contrato de Swap e os Titulares das Unidades e o Subfundo deixarão de beneficiar do Compromisso Garantia.

A Sociedade Gestora efetua um rastreamento específico dos fundos e assegura a prevenção dos potenciais riscos de liquidez. O objetivo é garantir, especificamente, que os pagamentos de resgate aos funcionários em causa sejam realizados em conformidade com as obrigações regulamentares da Sociedade Gestora e sem impacto na gestão do Fundo ou dos restantes participantes.

Inexistência de um mecanismo de limitação dos resgates (« gates »)

Em circunstâncias excepcionais, a ausência de um mecanismo de limite máximo de resgate pode levar a que o fundo não possa honrar as ordens de resgate, aumentando assim o risco de uma suspensão total das subscrições e resgates deste fundo.

14.5. Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 » :

➤ **Período de resgate antecipado (Casos de Resgate Antecipado)**

As unidades do Subfundo estão indisponíveis e não podem ser resgatadas antes da Data de Vencimento, salvo se ocorrer um Caso de Resgate Antecipado.

A última data de resgate antecipado será em 25 de outubro de 2029.

No caso de ocorrência de um Caso de Resgate Antecipado, os pedidos de resgate dos Titulares de Unidades, acompanhados dos documentos justificativos relevantes, devem ser enviados, antes das 12:00 do terceiro dia de negociação antes da data da instituição do valor patrimonial líquido, à entidade custodiante.

Os pedidos de resgate recebidos pela entidade custodiante das Unidades durante um Período de Resgate Antecipado t deverão ser executados ao preço de resgate à Data de Resgate Antecipado t associada a esse Período de Resgate Antecipado t. Na sua falta, os pedidos de resgate dos Titulares de Unidades serão considerados recebidos pela entidade custodiante no primeiro dia do Período de Resgate Antecipado t seguinte.

Os pedidos de resgate dos Titulares de Unidades deverão ser apresentados à entidade custodiante dentro dos seis (6) meses posteriores à ocorrência do evento que permite o resgate, previsto no PEGI, exceto nos casos de cessação do contrato de trabalho, morte, violência doméstica, incapacidade e insolvência, casos em que os pedidos poderão ser feitos a qualquer momento.

O resgate das Unidades será executado ao preço de resgate de acordo com as modalidades previstas no artigo 15 do presente regulamento e aumentado, quando aplicável, pelas somas devidas nos termos do Compromisso de Garantia.

As Unidades resgatadas deste modo serão pagas em dinheiro, através dos ativos do Subfundo e o preço de resgate das Unidades acrescido, se aplicável, dos montantes recebidos nos termos do Compromisso de Garantia, alocados prioritariamente, pela Entidade Custodiante, para o pagamento de impostos e contribuições de segurança social devidas pelo Titular de Unidades. A Entidade Custodiante será responsável pelo pagamento de qualquer saldo ao Titular de Unidades em questão.

Em nenhuma circunstância poderão os pagamentos ser feitos através da conta bancária de um intermediário e, especialmente, não poderão ser feitos por uma conta bancária de Sociedades Participantes ou da Sociedade Gestora, e os montantes correspondentes serão diretamente enviados aos Titulares de Unidades em questão pela entidade custodiante. Todavia, mediante pedido expresso do Titular de Unidades o reembolso dos seus ativos poderá ser-lhe endereçado através do seu empregador, se autorizado pela lei local, tendo este a autoridade para deduzir desses montantes as contribuições para a segurança social e impostos, de acordo com a lei aplicável. Tal pagamento deverá ser efetuado num

período que não exceda um (1) mês a contar do cálculo do valor patrimonial líquido, após o pedido de resgate.

➤ **Na Data de Vencimento : 7 de novembro de 2029**

No mais tardar dois (2) meses antes da Data de Vencimento, os Titulares de Unidades serão questionados, com o fim de comunicar à Entidade Custodiante, sobre a escolha entre :

- resgatar o saldo das suas unidades na Data de Vencimento em numerário ;
- transferir o saldo dos seus ativos para o Subfundo LINK LIBERTY do presente Fundo, se a legislação local permitir.

Os Titulares de Unidades deverão notificar a sua escolha, pelo menos, um (1) mês antes da Data de Vencimento. Em caso de falta de notificação da sua escolha no período estabelecido, os ativos do Titular de Unidades que permaneçam no Subfundo serão progressivamente reinvestidos em ações da ENGIE durante o período necessário tendo em conta os volumes transacionados em bolsa, passando assim o Subfundo a investir em ações da ENGIE até à sua fusão com o Subfundo LINK LIBERTY, após acordo prévio do Conselho de supervisão e acordo da AMF.

Durante este período transitório, o investimento em ações é progressivo, o Subfundo será investido a mais de 10 % e unidades e/ou ações de OPCVM e/ou de FIVG monetários e/ou liquidez.

O resgate das Unidades deverá ser executado ao preço de resgate, de acordo com as modalidades previstas no artigo 15 deste Regulamento.

As Unidades resgatadas deverão ser pagas em numerário pela entidade custodiante através dos ativos do Subfundo e o preço do resgate das Unidades deverá ser alocado prioritariamente pela entidade custodiante das unidades ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social devidas pelo Titular de Unidades.

Em nenhuma circunstância poderão os pagamentos ser feitos através da conta bancária de um intermediário e, especialmente, não poderão ser feitos por uma conta bancária de Sociedades Participantes ou da Sociedade Gestora, e os montantes correspondentes serão diretamente enviados aos Titulares de Unidades em questão pela entidade custodiante. Todavia, mediante pedido expresso do Titular de Unidades o reembolso dos seus ativos poderá ser-lhe endereçado através do seu empregador, se autorizado pela lei local, tendo este a autoridade para deduzir desses montantes as contribuições para a segurança social e impostos, de acordo com a lei aplicável. Tal pagamento deverá ser efetuado num período que não exceda um (1) mês a contar do cálculo do valor patrimonial líquido, após o pedido de resgate.

A partir da Data de Vencimento, ou, se for o caso a partir da data de cancelamento do Contrato Swap, o Subfundo já não beneficiará do Contrato de Swap e os Titulares das Unidades e o Subfundo deixarão de beneficiar da Garantia.

A Sociedade Gestora efetua um rastreio específico dos fundos e assegura a prevenção dos potenciais riscos de liquidez. O objetivo é garantir, especificamente, que os pagamentos de resgate aos funcionários em causa sejam realizados em conformidade com as obrigações regulamentares da Sociedade Gestora e sem impacto na gestão do Fundo ou dos restantes participantes.

Inexistência de um mecanismo de limitação dos resgates (« gates »)

Em circunstâncias excepcionais, a ausência de um mecanismo de limite máximo de resgate pode levar a que o fundo não possa honrar as ordens de resgate, aumentando assim o risco de uma suspensão total das subscrições e resgates deste fundo.

Artigo 15 – Preço de Emissão e de Resgate

1) O preço de emissão de uma unidade é igual ao valor patrimonial líquido nos termos do artigo 10

supra.

2) O preço de resgate de uma unidade é igual ao valor patrimonial líquido calculado nos termos do artigo 11 supra.

Artigo 16 - Custos operacionais e comissões do Fundo

Os custos operacionais e de gestão são revistos trimestralmente.

Para os subfundos « LINK CLASSIC » e « LINK LIBERTY » :

Custos imputados ao Subfundo	Base	Taxas	Suportado pelo Subfundo/ Empresa
Custos de gestão financeira	Ativo líquido	0,04 % TTC por ano máximo*	Empresa
Custos administrativos externos à Sociedade Gestora			
Custos indiretos máximos <ul style="list-style-type: none">• Comissão de subscrição indireta• Comissão de resgate indireto :• Custos de gestão indiretos : máximo	Ativo líquido	Não aplicável	Subfundo
		Não aplicável	
		Não aplicável	
Comissões de movimentação <ul style="list-style-type: none">- Custo de transação- Sobre operações sobre títulos- Sobre outras operações	Por cada transação	Não significativo	Subfundo
Comissão de bom desempenho	Ativo líquido	Não aplicável	

*:0,02 % ao ano (TTC) dos ativos do fundo, salvo se o total das pendências dos acionistas funcionários da ENGIE for inferior a 100 milhões de euros, então, as taxas de gestão são de 0,04 % ao ano (TTC) com um mínimo anual de 14.000 € por subfundo. Esta comissão é aplicada após outubro de 2008.

Os diferentes elementos que constituem os custos operacionais e de gestão são calculados e revistos em cada valor patrimonial líquido.

Para os Subfundos « LINK CLASSIC 2022 », « LINK CLASSIC 2024 » e « LINK CLASSIC 2026 » :

	Custos imputados ao Subfundo	Base	Taxas	Suportado pelo Subfundo/ Empresa
P1	Custos de gestão financeira	Ativo líquido	0,04 % TTC máximo de ativos líquidos *	Empresa
P2	Despesas de funcionamento e outros serviços (**)			
P2	Despesas indiretas	Ativo líquido	Não aplicável	Sem objeto
	Comissão de subscrição	Ativo líquido	Não aplicável	Sem objeto
	Comissão de resgate	Ativo líquido	Não significativos***	Sem objeto
P3	Custos de gestão	Ativo líquido	Não aplicável	Sem objeto
P3	Comissões de movimentação	Por cada transação	Não aplicável	Sem objeto
P4	Comissão de bom desempenho	Ativo líquido	Não aplicável	Sem objeto

* 0,02 % ao ano (TTC) dos ativos do Subfundo, salvo se o total das pendências de acionistas funcionários da ENGIE for inferior a 100 milhões de euros, então, as taxas de gestão são de 0,04 % ao ano (TTC) com um mínimo anual de 20.000 € por Subfundo.

** Estas despesas de funcionamento e outros serviços incluem : Despesas de custódia, despesas jurídicas, despesas de auditoria, despesas fiscais, etc. - Despesas de cumprimento das obrigações regulamentares e de informação regulamentar - Assinaturas obrigatórias de associações profissionais.

*** O investimento em unidades de participação ou ações de OIC está limitado a 10 % dos ativos do Subfundo.

Para os subfundos « LINK MULTIPLE INT 2022 » e « LINK MULTIPLE BEL 2022 » :

Custos imputados ao Subfundo	Base	Taxas	Suportado pelo Subfundo/ Empresa
Custos de gestão financeira	Ativo líquido – tendo em conta o contrato de swap	0,04 % TTC por ano*	Empresa
Custos administrativos externos à Sociedade Gestora			
Custos indiretos máximos <ul style="list-style-type: none"> • Comissão de subscrição indireta • Comissão de resgate indireto : • Custos de gestão indiretos : máximo 	Ativo líquido	Não aplicável Não aplicável Não aplicável	Subfundo
Comissões de movimentação <ul style="list-style-type: none"> - Custo de transação - Sobre operações sobre títulos - Sobre outras operações 	Por cada transação	Não significativo	Subfundo
Comissão de bom desempenho	Ativo líquido	Não aplicável	

*0,02 % ao ano (TTC) dos ativos do fundo – tem em consideração o contrato de swap, salvo se o total das pendências de acionistas funcionários da ENGIE for inferior a 100 milhões de euros, as taxas de gestão são de 0,04 % ao ano (TTC). Esta comissão é aplicada após outubro de 2008. O mínimo anual sobe para 20.000 € Subfundo por subfundo

Para o subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 » :

	Custos imputados ao Subfundo	Base	Taxas	Suportado pelo Subfundo/ Empresa
P1	Custos de gestão financeira	Ativo líquido – tendo em conta o contrato de swap	0,04 % TTC máximo de ativos líquidos *	Empresa
P2	Despesas de funcionamento e outros serviços (**)			
P2	Despesas indiretas	Ativo líquido	Não aplicável	Sem objeto
	Comissão de subscrição	Ativo líquido	Não aplicável	Sem objeto
	Comissão de resgate	Ativo líquido	Não aplicável	Sem objeto
	Custos de gestão	Ativo líquido	Não significativos***	Sem objeto

P3	Comissões de movimentação	Por cada transação	Não aplicável	Sem objeto
P4	Comissão de bom desempenho	Ativo líquido	Não aplicável	Sem objeto

* 0,02 % ao ano (TTC) dos ativos do Subfundo, excluindo a operação de câmbio, salvo se o total das pendências de acionistas funcionários da ENGIE for inferior a 100 milhões de euros, então, as taxas de gestão são de 0,04 % ao ano (TTC) com um mínimo anual de 20.000 € por Subfundo.

** Estas despesas de funcionamento e outros serviços incluem : Despesas de custódia, despesas jurídicas, despesas de auditoria, despesas fiscais, etc. - Despesas de cumprimento das obrigações regulamentares e de informação regulamentar - Assinaturas obrigatórias de associações profissionais.

*** O investimento em unidades de participação ou ações de OIC está limitado a 10 % dos ativos do Subfundo.

TÍTULO IV

ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS E DOCUMENTOS DE INFORMAÇÃO

Artigo 17 – Exercício

O exercício começa no dia seguinte ao último dia da Bolsa Euronext Paris SA do mês de dezembro e termina no último dia da Bolsa Euronext Paris SA no mesmo mês do ano seguinte.

Artigo 18 – Documentos semestrais

No prazo de seis semanas seguintes a cada semestre do exercício, a sociedade gestora elabora um inventário dos ativos do Fundo, sob o controlo do Depositário.

No prazo de oito semanas após o final de cada semestre, ela é obrigada a publicar a composição dos ativos do Fundo, após a certificação do Auditor das contas do Fundo. Para esta finalidade, a Sociedade Gestora comunica essas informações ao conselho de supervisão e a empresa, momento a partir do qual qualquer titular pode requerê-las.

Artigo 19 – Relatório Anual

Anualmente, no prazo de seis meses após o encerramento do exercício, a sociedade gestora envia à Empresa um inventário dos ativos, certificado pelo Depositário, o balanço, a conta de resultados, o anexo elaborado de acordo com o sistema de contabilidade em vigor, certificados pelo Auditor das contas, e o relatório de gestão.

A Sociedade Gestora fornece a cada participante um exemplar do relatório anual, que pode, com o acordo do Conselho de Fiscalização, ser substituído por um relatório simplificado que indique que o relatório anual está à disposição de qualquer participante que o solicite à Sociedade, ao Conselho de Supervisão ou ao Comité Económico e Social da Sociedade.

O relatório anual deve conter :

- O valor dos honorários do Auditor de contas ;
- As comissões indiretas (taxas de gestão, comissões de subscrição e de resgate) suportadas pelo Fundo investidas, em mais de 20 %, em unidades ou ações de um OICVM e/ou FIVG.

TÍTULO V

MODIFICAÇÕES, LIQUIDAÇÃO E LITÍGIOS

Artigo 20 – Modificações do regulamento

As alterações ao presente regulamento estão sujeitas à aprovação prévia do Conselho de Supervisão, tal como definido no artigo 8 « Conselho de Supervisão » deste regulamento.

Qualquer alteração não entrará em vigor antes de decorridos três dias úteis após a Sociedade Gestora e/ou a Empresa terem informado os titulares de unidades de participação, pelo menos de acordo com os procedimentos especificados pela AMF, ou seja, conforme o caso, afixando o aviso nas instalações da Empresa, inserindo-o num documento informativo e enviando uma carta a cada titular de unidades de participação.

Artigo 21 – Alteração da sociedade gestora e/ou do depositário

O Conselho de supervisão pode decidir alterar a sociedade gestora e/ou o depositário, especialmente quando aquela ou este decidir que não é capaz de assegurar ou de desempenhar as suas funções.

Qualquer alteração de uma sociedade gestora e/ou do depositário está sujeita ao acordo prévio do Conselho de supervisão do Fundo e ao acordo da Autorité des Marchés Financiers.

Uma vez designada a nova sociedade gestora da carteira e/ou o(s) novo(s) depositário(s), a transferência é feita num prazo máximo de três meses após a aprovação da AMF.

Durante esse período, a antiga sociedade gestora preparará um relatório de gestão intermédio para o período do ano em que ela exerceu a gestão e um inventário dos ativos do Fundo. Esses documentos são transmitidos à nova sociedade gestora da carteira numa data fixada de comum acordo entre a antiga e a nova sociedade gestora da carteira e o antigo e o novo Depositário, após comunicação ao Conselho de Supervisão sobre essa data ou, na sua falta, no termo do prazo de três meses.

No caso de alteração do depositário, o anterior depositário transfere os valores mobiliários e outros ativos para o novo depositário, em conformidade com as disposições acordadas entre eles e, quando aplicável, a ou as sociedade(s) gestora(s).

Artigo 22 – Fusão/Cisão

A operação é decidida pelo Conselho de supervisão. Na hipótese de este não poder reunir, a sociedade gestora pode, com o acordo do depositário, transferir os ativos do Fundo para um fundo « multientpresas ».

É necessária a aprovação do Conselho de supervisão do Fundo. No entanto, se o regulamento do Fundo destinatário permitir a transferência de ativos de outros fundos, esta aprovação não é exigida.

Estas operações só podem ocorrer após a aprovação da AMF e a comunicação aos titulares de unidades do(s) fundo(s), nos termos das condições especificadas no artigo 20 do presente regulamento, exceto no âmbito de fusões entre um fundo transaccional e um fundo de acionistas funcionários onde a comunicação aos titulares das unidades não é obrigatória. Elas são realizadas sob a supervisão do Auditor das contas.

Se o Conselho de supervisão não poder reunir, a transferência de bens só pode ser feita após o envio da carta informativa endereçada aos titulares de unidades pela Sociedade Gestora da carteira ou, na sua falta, pela Empresa.

Os novos direitos do Titulares de Unidades são calculados sobre a base do valor patrimonial líquido das unidades do ou dos Fundos, determinado no dia da realização das operações acima descritas. (A Entidade Custodiante do Fundo envia aos Titulares de Unidades do Fundo absorvido ou cindido um certificado que ateste precisamente o número de unidades que ficaram no ou nos novos fundos). A empresa deve fornecer aos participantes o(s) documento(s) de informação fundamental(is) do(s) novo(s) fundo(s) e colocar à sua disposição o texto do regulamento do(s) novo(s) fundo(s), que foi adaptado, se for caso disso, à legislação em vigor.

As disposições do presente artigo são aplicáveis a cada subfundo.

Artigo 23 – Modificação da escolha de colocação individual e transferências coletivas parciais

23.1. Subfundos « LINK CLASSIC », « LINK CLASSIC 2022 », « LINK CLASSIC 2024 » e « LINK CLASSIC 2026 » :

Estas operações só são possíveis se a liquidez do Subfundo de origem o permitir.

** Alteração da escolha de colocação individual :*

Só os ativos disponíveis podem ser objeto de uma alteração da colocação individual de investimento (arbitragem) deste Subfundo para outro veículo de investimento.

Neste caso, será enviado um pedido para modificar a escolha de colocação individual à Entidade Custodiante do Fundo (ou de acordo com as disposições previstas pelo acordo de empresa).

** Transferências coletivas parciais :*

A comissão social e económica, ou, na sua falta, os signatários dos acordos, ou, na sua falta, 2/3 dos funcionários da mesma empresa, podem decidir sobre a transferência colectiva dos ativos dos funcionários e antigos funcionários da mesma empresa deste Subfundo para outro veículo de investimento.

As contribuições para um novo FCPE são então efetuadas nas mesmas condições que as previstas no penúltimo parágrafo do artigo 22º do presente regulamento.

23.2. Subfundo « LINK LIBERTY »

Estas operações só são possíveis se a liquidez do Subfundo de origem o permitir.

** Alteração da escolha de colocação individual :*

Se o regulamento do plano de poupança salarial o permitir, um titular de unidades pode solicitar a alteração da escolha de colocação individual de investimento (arbitragem) do presente Subfundo para outro veículo de investimento.

Neste caso, será enviado um pedido para modificar a escolha de colocação individual à Entidade Custodiante do Fundo (ou de acordo com as disposições previstas pelo acordo de empresa).

** Transferências coletivas parciais :*

A comissão social e económica, ou, na sua falta, os signatários dos acordos, ou, na sua falta, 2/3 dos funcionários da mesma empresa, podem decidir sobre a transferência colectiva dos ativos dos funcionários e antigos funcionários da mesma empresa deste Subfundo para outro veículo de investimento.

As contribuições para um novo FCPE são então efetuadas nas mesmas condições que as previstas no penúltimo parágrafo do artigo 22º do presente regulamento.

23.4 Artigo removido

23.4 Subfundos « LINK MULTIPLE INT 2022 » e « LINK MULTIPLE BEL 2022 » :

Estas operações só são possíveis se a liquidez do FCPE de origem o permitir.

** Alteração da escolha de colocação individual :*

Nenhuma arbitragem é autorizada antes do fim do Compromisso de Garantia.

A partir de 22 de dezembro de 2027, um titular de unidades pode solicitar à Entidade Custodiante do Fundo a transferência das suas unidades deste subfundo para outro veículo de investimento PEGI.

** Transferências coletivas parciais :*

O comité social e económico, ou, na sua falta, os signatários dos acordos, ou, na sua falta, 2/3 dos

funcionários da mesma empresa, podem decidir sobre a transferência colectiva dos ativos dos funcionários e antigos funcionários da mesma empresa deste Subfundo para outro veículo de investimento.

As contribuições para um novo FCPE são então efetuadas nas mesmas condições que as previstas no penúltimo parágrafo do artigo 22º do presente regulamento.

23.5 Subfundo « LINK MULTIPLE INT 2024 » :

Estas operações só são possíveis se a liquidez do Subfundo de origem o permitir.

** Alteração da escolha de colocação individual :*

Nenhuma arbitragem é autorizada antes do fim do Contrato de Swap.

A partir de 7 de novembro de 2029, um titular de unidades pode solicitar à Entidade Custodiante do Fundo a transferência das suas unidades deste Subfundo para outro veículo de investimento PEGI.

** Transferências coletivas parciais :*

O comité social e económico, ou na sua falta, os signatários dos acordos, ou na sua falta, 2/3 dos titulares de unidades de uma mesma empresa, podem decidir a transferência coletiva dos bens dos funcionários e antigos funcionários de uma mesma empresa do presente Subfundo para um outro veículo de investimento.

As contribuições para um novo FCPE são então efetuadas nas mesmas condições que as previstas no penúltimo parágrafo do artigo 22º do presente regulamento.

Artigo 24 – Liquidação/Dissolução

Não poderá haver liquidação do Fundo enquanto subsistirem unidades indisponíveis.

1. Quando todas as unidades estiverem disponíveis, a sociedade gestora, o depositário e o Conselho de supervisão podem decidir de comum acordo liquidar o Fundo no final do prazo mencionado no ponto 4 do presente regulamento ; nesse caso, a sociedade gestora tem plenos poderes para proceder à liquidação dos ativos e o depositário para distribuir, de uma ou mais vezes, pelos titulares de unidades, o produto da liquidação.

Na sua falta, o liquidatário é nomeado pelo tribunal, a pedido de qualquer pessoa interessada.

O auditor das contas e o depositário continuam a exercer as suas funções até ao final das operações de liquidação.

2. Quando subsistirem titulares de unidades que não consigam ser contactados para a última morada por estes disponibilizada, a liquidação não pode intervir até ao final do primeiro ano contado da disponibilização das unidades criadas.

Na hipótese de todas as unidades se tornarem disponíveis, pertencentes aos titulares de unidades que não consigam ser contactados para a última morada fornecida por eles, a Sociedade Gestora da carteira poderá :

- prorrogar a duração do FCPE para além da data especificada no regulamento ;
- com o acordo do depositário, transferir essas unidades, no prazo de um ano a partir da data de disponibilização de todos os direitos dos titulares das unidades, para um fundo « multiempresas », « monetário ».

Quando todas as unidades forem resgatadas, a sociedade gestora e o depositário podem decidir, de comum acordo, dissolver o Fundo. A sociedade gestora, o depositário e o auditor das contas continuam a exercer as suas funções até ao final das operações de dissolução.

Artigo 25 – Litígios - Competência

Todos os litígios relativos ao Fundo que possam surgir durante o seu funcionamento, ou durante a liquidação, entre titulares de unidades e a sociedade gestora ou o depositário, estão sujeitos à jurisdição dos tribunais competentes.

Regulamento do FCPE « LINK INTERNATIONAL »

Aprovado pela AMF no dia : 29 de janeiro de 2010

Aprovação da criação do Subfundo LINK MULTIPLE BEL 2010 : 6 de maio de 2010

Aprovação da criação dos Subfundos LINK MULTIPLE BEL 2014 e LINK MULTIPLE INT 2014 : 13 de junho de 2014

Aprovação da criação de subfundos : « LINK CLASSIC 2018 », « LINK MULTIPLE INT 2018 » e « LINK MULTIPLE BEL 2018 »

Aprovação da criação de subfundos : « LINK CLASSIC 2022 », « LINK MULTIPLE INT 2022 » e « LINK MULTIPLE BEL 2022 »

Aprovação da criação de subfundos : « LINK CLASSIC 2024 » et « LINK MULTIPLE INT 2024 »

Data da última atualização: 23 de abril de 2026

- 23 de abril de 2026 : Criação do Subfundo « LINK CLASSIC 2026 »

- 01/07/2024 : inserção do mecanismo de gates e swing pricing para os subfundos « LINK CLASSIC », « LINK LIBERTY », « LINK CLASSIC 2022 » e « LINK CLASSIC 2024 » ; alteração do artigo 3 - atualização dos subfundos « LINK CLASSIC », « LINK LIBERTY », « LINK MULTIPLE BEL 2022 », « LINK MULTIPLE INT 2022 » e « LINK MULTIPLE INT 2024 » em relação aos regulamentos « Divulgação » e « Taxonomia » ; cumprimento da instrução AMF 2011-21.

- 19/01/2024 : criação dos subfundos LINK CLASSIC 2024 e LINK MULTIPLE INT 2024.

- 02 08 2023 : Vencimento/liquidação dos subfundos LINK MULTIPLE INT 2018 e LINK MULTIPLE BEL 2018

- xx xx 2023 Fusão-absorção do subfundo LINK CLASSIC 2018 no subfundo LINK CLASSIC

- 26 de janeiro de 2023 : correção introduzida na « *Data de Preço Registrado i* » (que designa o 15º dia de calendário de cada mês)

- 28 de junho de 2022 : criação de subfundos ; alteração do art. 3 – conformidade com o regulamento « Taxonomia » ; conformidade com a instrução 2011-21

- 13 de agosto de 2021 : alteração do art. 3 – conformidade com o regulamento « Divulgação » concernente aos subfundos « LINK LIBERTY », « LINK CLASSIC » e « LINK CLASSIC 2018 ».

- 19 de abril de 2021 : Alteração do artigo 8 – composição dos membros do Conselho de Supervisão e conformidade com o regulamento « Divulgação relativa aos subfundos LINK LIBERTY, LINK CLASSIC e LINK CLASSIC 2018 »

- 15 de fevereiro de 2018 : alteração do artigo 14 – Resgate, alteração da parte da composição do artigo 3 para os subfundos link liberty e link classic

- 19 de janeiro de 2018 : Acordo de criação dos subfundos « LINK CLASSIC 2018 », « LINK MULTIPLE INT 2018 » e « LINK MULTIPLE BEL 2018 ». Taxas aplicáveis aos subfundos « classiques » após 2008 : 0,02 % ao ano (TTC) dos ativos do fundo, salvo se o total das pendências de acionistas funcionários da ENGIE for inferior a 100 milhões de euros, então, as taxas de gestão são de 0,04 % ao ano (TTC) com um mínimo anual de 14.000 € por subfundo.

- 5 de agosto de 2016 : fusão das unidades D e C com supressão da parte D dos subfundos Link Classic e Link Liberty.
- 31 de dezembro de 2015 : Atualização da denominação da sociedade gestora – Amundi passou a ser Amundi Asset Management a 12 de novembro de 2015.
- 13 de junho de 2014 : Criação dos subfundos « LINK MULTIPLE INT 2014 » e « LINK MULTIPLE BEL 2014 » e alterações ao regulamento (AIFM e Instruções AMF nº 2011-21).
- 30 de junho de 2013 : Após a fusão/absorção da Amundi IS pela Amundi, a delegação da gestão financeira torna-se irrelevante. A gestão financeira é assegurada pela Amundi a partir de 1 de julho de 2013
- 5 de junho de 2013 : transição para DICI

ANEXOS OPERAÇÃO 2022

GLOSSÁRIO

Agente :	CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK
Bolsa :	Subfundo A do mercado regulamentado da Euronext Paris ou qualquer outro subfundo ou mercado que será substituído em caso de aplicação das disposições do Artigo III.3.2.3 do Contrato de Swap. Note que, em caso de transferência de Ações, na aplicação das disposições do Artigo III.3.2.3 do Contrato de Swap, num subfundo da Euronext Paris que não o subfundo A da Euronext Paris (ou noutro mercado que não a Euronext Paris), qualquer referência feita no Contrato de Swap nos termos do subfundo A da Euronext Paris (ou no mercado Euronext Paris) visará o subfundo da Bolsa (ou o mercado) no qual as Ações seriam admitidas nas negociações consequentes do subfundo ou do mercado (sob reserva das disposições do Artigo III.3.2.3 do Contrato de Swap)
Data de Abertura :	22/12/2022
Data de Vencimento :	22/12/2027
Data de Preço Registrado i :	O 15.º dia de cada mês do calendário em causa (e se esse dia não for um Dia de Bolsa, o Dia de Bolsa antes dessa data), sendo especificado que a primeira Data de Preço Registrado será o 13 de janeiro de 2023 e a última Data de Preço Registrado i será o 15 de dezembro de 2027
Data de Resgate Antecipado t :	O 15º dia do mês t associado a cada Período de Resgate Antecipado t (e se este dia não for um Dia de Negociação de Bolsa, o Dia de Negociação de Bolsa anterior a esta data).
Dia de Negociação :	(i) para que qualquer pagamento seja realizado no âmbito do presente Contrato de Swap, um Dia de Negociação durante o qual o sistema TARGET 2 (<i>Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer 2</i>) é aberto (« Dia de Negociação TARGET ») e (ii) para que qualquer outra operação seja realizada no Âmbito do Contrato de Swap, em particular qualquer notificação ou cálculo, um dia que é um Dia de Negociação TARGET e que não seja feriado (como definido pelo Código de trabalho) em França
Dia de Bolsa :	Dia em que a Bolsa é aberta por determinação de referências de mercado
Dia de Negociação de Bolsa :	Dia (i) em que a Bolsa é aberta por determinação de referências de mercado e (ii) que é igualmente um Dia de Negociação

Período de Resgate Antecipado : Para qualquer Data de Resgate Antecipado t, qualquer período a iniciar às 12:00 (hora de Paris) no terceiro Dia de Negociação (inclusive) anterior à Data de Resgate Antecipado t (exclusive) e a terminar às 12:00 (hora de Paris) no dia terceiro Dia de Negociação de Bolsa (inclusive) anterior à Data de Resgate Antecipado t considerada (exclusive). O primeiro Período de Resgate Antecipado tem início a 22/12/2022 às 12:00 e termina a 10/01/2023 às 12:00 ; o Período de Resgate Antecipado anterior tem início a 12/10/2027 às 12:00 e termina a 10/11/2027 às 12:00.

Dividendos : Indica os dividendos, incluindo Dividendos Excepcionais (com exceção do crédito fiscal ou qualquer crédito de imposto que o substitua, sob reserva das disposições do parágrafo abaixo) e todos os Direitos Cotados e Direitos Não Cotados que tenham sido pagos, entregues ou destacados (i) nos termos das Ações da ENGIE detidas pelo Subfundo ou (ii) nos termos de qualquer operação de cessão ou aquisição temporária de propriedade das Ações (incluindo quaisquer empréstimos de títulos) concluída pelo Subfundo, ou (iii) nos termos de quais outros instrumentos financeiros inscritos nos ativos do Subfundo

Direito Cotado : Quaisquer direitos de subscrição, certificado de valor garantido, ação gratuita e quaisquer outros direitos ou título anexo (i) a quaisquer Ações ou (ii) a quaisquer outros instrumentos financeiros, constantes dos ativos do Subfundo e admitidos nas negociações na Bolsa.

Direito Não Cotado : Indica todos os direitos ou títulos anexos a (i) quaisquer Ações ou (ii) a quaisquer outros instrumentos financeiros, constantes dos ativos do Subfundo e que não são admitidos nas negociações na Bolsa.

Preço Registrado i : Indica, a cada Data de Preço Registrado i, o maior dos dois valores seguintes :

- Preço de fecho da Ação registada nessa data na Bolsa, ou
- O Preço de Referência,

sob reserva de ajuste na aplicação das disposições do Artigo III.3.2 do Contrato de Swap.

ANEXOS OFERTA 2024

GLOSSÁRIO

Agente :	NATIXIS
Bolsa :	Subfundo A do mercado regulamentado da Euronext Paris ou qualquer outro subfundo ou mercado que será substituído em caso de aplicação das disposições do Contrato de Swap.
Data de Abertura :	07/11/2024
Data de Vencimento :	07/11/2029
Data de Preço Registrado i :	O 25º dia de cada mês do calendário em causa (e se esse dia não for um Dia de Bolsa, o Dia de Bolsa a seguir a essa data), sendo especificado que a primeira Data de Preço Registrado será o 25 de novembro de 2024 e a última Data de Preço Registrado i será 25 de outubro de 2029.
Data de Resgate Antecipado t :	O 25º dia do mês t associado a cada Período de Resgate Antecipado t (e se este dia não for um Dia de Negociação de Bolsa, o Dia de Negociação de Bolsa a seguir a esta data).
Dia de Negociação :	Um dia que não seja um Sábado ou Domingo e que seja (i) para qualquer pagamento ou entrega a ser efetuada ao abrigo do Contrato Swap, um dia em que o sistema T2 de liquidação ilíquida em tempo real operado pelo Eurosistema (ou o seu sucessor) esteja aberto ou (ii) para qualquer outro fim, incluindo para qualquer notificação, determinação (em particular, a determinação das Datas de Preço Registrado i e das Datas de Resgate Antecipado t) ou cálculo, num dia que cumpra o disposto em (i) acima e que não seja um feriado legal em França, na aceção do artigo L. 3133-1 do Código do Trabalho francês.
Dia de Bolsa :	Dia em que a Bolsa é aberta por determinação de referências de mercado.
Dia de Negociação de Bolsa :	Um dia que é simultaneamente um Dia de Bolsa e um Dia de Negociação.
Período de Resgate Antecipado t :	Para qualquer Data de Resgate Antecipado t, qualquer período a iniciar às 12:00 (hora de Paris) no terceiro Dia de Negociação (inclusive) anterior à Data de Resgate Antecipado t e a terminar às 12:00 (hora de Paris) no dia terceiro Dia de Negociação (inclusive) anterior à Data de Resgate Antecipado t considerada. O primeiro Período de Resgate Antecipado tem início a [17/11/2024] às 12:00 e termina a [20/11/2024] às

12:00 ; o Período de Resgate Antecipado anterior tem início a [20/09/2029] às 12:00 e termina a [22/10/2029] às 12:00.

Dividendos :

Designa os Dividendos (incluindo quaisquer aumentos de dividendos, dividendos intercalares, dividendos excepcionais e/ou créditos fiscais associados), equivalentes aos dividendos, todos os direitos (incluindo direitos de subscrição preferenciais), títulos financeiros (incluindo mandatos de subscrição ou Ações atribuídas gratuitamente pelo Emissor) ou remuneração (incluindo no caso de vendas temporárias de títulos) relativos a Ações e/ou quaisquer outros títulos financeiros incluídos nos ativos do Subfundo, líquidos de quaisquer deduções obrigatórias ou retenções na fonte.